



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Superintendência de Desportos do Estado do Rio de Janeiro
Presidência

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 1363/2026

Unidade Gestora: [173100 - Superintendência de Desportos do Estado do Rio de Janeiro](#)

	TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 1363/2026 - CONVERJ QUE ENTRE SI CELEBRAM A SUPERINTENDÊNCIA DE DESPORTOS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO E O INSTITUTO DE FORMAÇÃO PROFISSIONAL JOSÉ CARLOS PROCÓPIO VISANDO A EXECUÇÃO DO PROJETO PROJETO DE ACESSIBILIDADE, ATÍPICO E INCLUSIVO – PAAI.
--	---

A SUPERINTENDÊNCIA DE DESPORTOS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, inscrita no CNPJ sob o nº 29.366.580/0001-17, com sede situada na Avenida Presidente Vargas, 409 – 22º andar Centro – Rio de Janeiro/RJ doravante denominado **CONCEDENTE**, neste ato representado pelo Ilmo. Presidente, Sr. Vinicius Medeiros Boaventura, portador da cédula de identidade nº 215364233, expedida por DIC/RJ, inscrito(a) no CPF sob o nº 058.941.697-98, residente e domiciliado(a) na Avenida Genaro de Carvalho, 2711, Apto 103 - Recreio dos Bandeirantes, Rio de Janeiro/RJ e o **INSTITUTO DE FORMAÇÃO PROFISSIONAL JOSÉ CARLOS PROCÓPIO**, inscrita no CNPJ sob o nº 10.467.166/0001-76, com sede situada na Avenida Nelson Cardoso, 309 - SALA 229, Tanque - CEP: 22730-000, Rio de Janeiro/RJ doravante denominado **BENEFICIÁRIO**, neste ato representada por JOSE ROMULO OLIVEIRA ALVES, brasileiro, casado, advogado, portador da cédula de identidade nº 131285, expedida por OAB/RJ, inscrito(a) no CPF sob o nº 071.983.047-88, residente e domiciliado na Rua Prof Canedo de Magalhaes, 157, Jacarepaguá, Rio de Janeiro/RJ resolvem celebrar o presente **TERMO DE COLABORAÇÃO**, de nº **1363/2026 - CONVERJ**, ora denominado Sistema de Convênios do Estado do Rio de Janeiro, conforme processo administrativo nº SEI-300002/000080/2026, que se regerá pelas normas das Leis Orçamentárias em vigor, em especial, as disposições contidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias do presente exercício; Lei nº 14.133, de 01.04.2021, em especial o seu art. 184; Lei nº 287, de 04.12.79; Lei nº 13.019, de 31.7.2014, Lei Complementar nº 101, de 04.05.2000; Lei nº 4.320, de 17.03.1964; do Decreto nº 43.463, de 14 de fevereiro de 2012; Decreto Estadual nº 44.879, de 15.07.2014 e pelas demais disposições legais aplicáveis, assim como pelas cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente **TERMO DE COLABORAÇÃO** tem por objeto gerenciar, operacionalizar e executar o projeto **PROJETO PROJETO DE ACESSIBILIDADE, ATÍPICO E INCLUSIVO – PAAI** por meio da implantação e desenvolvimento de 40(quarenta) polos de atividades esportivas e recreativas voltadas a crianças e adolescentes com deficiência no Estado do Rio de Janeiro, de acordo com o Plano de Trabalho devidamente aprovado pelo **CONCEDENTE**, que passa a fazer parte integrante deste Termo de **TERMO DE COLABORAÇÃO**, independentemente de transcrição.

PARÁGRAFO ÚNICO: O objeto deste **TERMO DE COLABORAÇÃO** está inserido no âmbito do Programa Esporte e Lazer, visando a sua plena execução, que tem por diretrizes:

I – FOMENTO AO DESENV. DA PRÁTICA ESPORTIVA EM COMUNIDADES

II – Evento esportivo realizado

III – Promoção de núcleos Esportivos

2. CLAUSULA SEGUNDA – DOS PRAZOS DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO

O prazo de vigência do **TERMO DE COLABORAÇÃO** será de 7 (sete) meses, iniciando em 13/04/2026 a 12/11/2026 desde posterior da data de publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro, valendo a data da publicação do extrato como termo inicial de vigência.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O prazo de execução do objeto será de 7 (sete) (meses), contados a partir da data de vigência.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Estão compreendidos na vigência do **TERMO DE COLABORAÇÃO** os prazos previstos para a execução do objeto em função das metas estabelecidas no Plano de Trabalho.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A execução das etapas/fases deverá observar fielmente os prazos previstos no Cronograma de Execução Física, o qual deverá guardar correspondência com o Cronograma de Desembolso.

PARÁGRAFO QUARTO: Desde que este **TERMO DE COLABORAÇÃO** esteja em vigor, os prazos de vigência e de execução poderão ser prorrogados para assegurar o integral cumprimento do objeto, mediante pedido acompanhado de justificativa circunstanciada, aceitação do **CONCEDENTE** e atendidas as seguintes condições:

- a) ocorrer dentro do prazo da sua vigência;
- b) apresentação de pedido acompanhado de justificativa circunstanciada;
- c) demonstração de atendimento das metas pactuadas no instrumento original, nos termos e condições previstas em instruções complementares da Secretaria de Estado de Casa Civil;
- d) requerimento apresentado, no prazo mínimo de 30 (trinta) dias antes do seu término.

PARÁGRAFO QUINTO: As alterações dos prazos de vigência e de execução deverão ser pactuadas mediante a celebração de termo aditivo, cabendo, neste caso, a adequação do Plano de Trabalho.

PARÁGRAFO SEXTA: O prazo do **TERMO DE COLABORAÇÃO** poderá também ser aditado, uma única vez, para ampliação das metas fixadas no plano de trabalho, no caso de saldo financeiro remanescente de recursos.

2.1.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO CONCEDENTE

I - realizar os repasses financeiros correspondentes à execução do objeto deste **TERMO DE COLABORAÇÃO** ao **BENEFICIÁRIO** em tempo hábil, i.e., previamente à realização de despesas, na forma prevista pelo Cronograma de Desembolso, constante do Plano de Trabalho e em conformidade com as leis orçamentárias;

II - avaliar o cumprimento dos objetivos e metas definidos no Plano de Trabalho;

III - aprovar, excepcionalmente, a alteração da programação de execução deste **TERMO DE COLABORAÇÃO**, mediante proposta do **BENEFICIÁRIO**, fundamentada em razões concretas que a justifique;

IV - monitorar, supervisionar, avaliar e fiscalizar todos os serviços objeto deste **TERMO DE COLABORAÇÃO**, realizando vistorias, sempre que julgar conveniente, com vistas ao fiel cumprimento do ajuste;

V - fornecer ao **BENEFICIÁRIO** as normas e instruções para Prestação de Contas dos recursos do **TERMO DE COLABORAÇÃO**;

VI – analisar a Execução Físico-Financeiro e a Prestação de Contas do **TERMO DE COLABORAÇÃO**;

VII – decidir sobre a aprovação da Prestação de Contas, no prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados da data do seu recebimento;

VIII - prorrogar a vigência do **TERMO DE COLABORAÇÃO**, quando houver atraso na liberação dos recursos, limitada a prorrogação ao exato período do atraso verificado, formalizando-se as necessárias adaptações ao plano de trabalho, mediante termo aditivo.

PARÁGRAFO ÚNICO: o **CONCEDENTE** detém, exclusivamente, a autoridade normativa sobre este **TERMO DE COLABORAÇÃO**, cabendo-lhe exercer poderes de controle e fiscalização sobre a sua execução, assim bem como de

ocupação, na forma prevista pelo art. 139, inciso II, da Lei Federal nº 14.133, de 01.04.2021.

4. **CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO BENEFICIÁRIO**

Constituem obrigações do **BENEFICIÁRIO**:

I – executar o objeto definido na cláusula primeira, de acordo com o Plano de Trabalho apresentado e aprovado, assim como aplicar os recursos financeiros visando, exclusivamente, ao seu cumprimento e o atingimento dos objetivos e metas definidos no Plano de Trabalho, com a estrita observância da legislação vigente;

II – utilizar recursos próprios para concluir o objeto do **TERMO DE COLABORAÇÃO** quando os recursos repassados forem insuficientes para o cumprimento integral do objeto, com o pagamento de toda e qualquer despesa excedente ao repasse a cargo da **CONCEDENTE**, sob pena de ressarcimento do prejuízo causado aos cofres públicos;

III – manter atualizadas todas as informações referentes à execução do **TERMO DE COLABORAÇÃO** no **CONVERJ** para permitir que sejam gerados relatórios de Execução Físico-Financeiro ao término de cada período/etapa, conforme previsto em cronograma;

IV - apresentar a Prestação de Contas do **TERMO DE COLABORAÇÃO**, no prazo de até 60 (sessenta) dias após o término da vigência do **TERMO DE COLABORAÇÃO**;

V - manter atualizada a escrituração contábil específica dos atos e fatos relativos à execução deste **TERMO DE COLABORAÇÃO**, para fins de fiscalização, de acompanhamento e de avaliação dos resultados obtidos;

VI - assegurar e destacar, obrigatoriamente, a participação do Governo Estadual e, bem assim, do **CONCEDENTE**, em toda e qualquer ação promocional relacionada com a execução do objeto descrito na cláusula primeira e, obedecido o modelo-padrão estabelecido pelo **CONCEDENTE**, apor a marca do Governo Estadual nas placas, painéis e *outdoors* de identificação dos serviços custeados, no todo ou em parte, com os recursos deste **TERMO DE COLABORAÇÃO**;

VII – relacionar-se de maneira cooperativa com o **CONCEDENTE**, apresentando aos órgãos de controle setoriais e central, como o Órgão Central de Gerenciamento de Convenios, vinculado à Secretaria de Estado da Casa Civil, no término do **TERMO DE COLABORAÇÃO** ou a qualquer momento, conforme recomende o interesse público, Relatórios Complementares pertinentes à execução do **TERMO DE COLABORAÇÃO**, contendo comparativo específico das metas propostas com os resultados alcançados, demonstrando, ainda, os indicadores de desempenho de qualidade, produtividade e social;

VIII - apresentar no prazo de 10 (dez) dias, a contar da celebração deste **TERMO DE COLABORAÇÃO**, regulamento para a contratação de serviços, realização de obras ou aquisição de bens vinculados à execução do seu objeto, devendo em toda contratação com terceiros observar os princípios da impessoalidade, moralidade e economicidade, sendo necessária, ainda, a realização de cotação prévia de preços no mercado antes da celebração do **TERMO DE COLABORAÇÃO**.

IX – observar, na seleção e contratação da equipe envolvida na execução do **TERMO DE COLABORAÇÃO**, a realização de processo seletivo prévio, observadas a publicidade e a impessoalidade;

X - restituir ao **CONCEDENTE** ou ao Tesouro Estadual, conforme o caso, eventual saldo de recursos, inclusive os rendimentos auferidos da aplicação financeira, no prazo estabelecido para a apresentação da Prestação de Contas;

XI - restituir ao **CONCEDENTE**, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias da data da correspondente notificação, o(s) valor(es) transferido(s), atualizado(s) monetariamente pelo IGP-DI, ou qualquer outro índice que venha a substituí-lo, e acrescido de juros legais, na forma da legislação aplicável aos débitos para com a Fazenda Pública, desde a data do recebimento, na forma da legislação em vigor, nos seguintes casos:

a) inexecução do objeto do **TERMO DE COLABORAÇÃO**;

b) não apresentação, no prazo exigido e de acordo com as normas vigentes, a Prestação de Contas; e

c) quando forem utilizados recursos sem a observância da finalidade estabelecida no **TERMO DE COLABORAÇÃO**.

XII - recolher, à conta do **CONCEDENTE**, o valor atualizado da contrapartida pactuada, quando não comprovar a sua aplicação na execução do objeto do **TERMO DE COLABORAÇÃO**;

XIII – conferir livre acesso de servidores dos órgãos ou entidades **CONCEDENTES** e do controle interno estadual do Poder Executivo estadual, bem como do Tribunal de Contas do Estado, a qualquer tempo e lugar, a todos os atos e fatos relacionados direta ou indiretamente com o instrumento pactuado, quando em missão de fiscalização ou auditoria;

XIV - movimentar os recursos em conta bancária específica;

XV – divulgar, bimestralmente, em seu sítio na rede mundial de computadores (internet), os demonstrativos das transferências realizadas pelo Governo do Estado com a respectiva Prestação de Contas;

XVI – divulgar, bimestralmente, em seu sítio na rede mundial de computadores (internet), ou, na falta deste, em sua sede, consulta ao extrato do **TERMO DE COLABORAÇÃO** ou instrumento congênere, contendo, pelo menos o objeto, a finalidade e o detalhamento da aplicação dos recursos, inclusive sua Prestação de Contas, contendo comparativo específico das metas propostas com os resultados alcançados, demonstrando, ainda, os indicadores de desempenho de qualidade, produtividade e social;

XVII - arcar com todas as obrigações civis, tributárias, comerciais, previdenciárias e assistenciais (direta, solidária e/ou subsidiariamente) decorrentes, direta ou indiretamente, de atos e obrigações das atividades assumidas em razão do **TERMO DE COLABORAÇÃO**;

XVIII - adotar todas as medidas necessárias à correta execução deste **TERMO DE COLABORAÇÃO**.

5. **CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS, DA CONTRAPARTIDA E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Os recursos financeiros necessários para a execução do objeto deste **TERMO DE COLABORAÇÃO** totalizam R\$ 4.645.752,00(quatro milhões seiscentos e quarenta e cinco mil setecentos e cinquenta e dois reais), conforme discriminação abaixo:

I - Os recursos decorrentes dos repasses financeiros a serem realizadas pelo **CONCEDENTE** durante toda a vigência do **TERMO DE COLABORAÇÃO** totalizam a quantia de R\$ 4.645.752,00(quatro milhões seiscentos e quarenta e cinco mil setecentos e cinquenta e dois reais).

II - Os recursos decorrentes dos repasses financeiros a serem realizadas pelo **BENEFICIÁRIO**, relativos à sua contrapartida, durante toda a vigência do **TERMO DE COLABORAÇÃO**, totalizam a quantia de R\$ 0,00 (ZERO REAIS).

PARÁGRAFO PRIMEIRO: As despesas decorrentes das transferências financeiras realizadas pelo **CONCEDENTE** correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, para o corrente exercício de 2026, assim classificados:

Programa de Trabalho: 17310.1.27.812.0501.1858

Natureza de Despesa: 3350

Fonte de Recurso: 1.500.100

PARÁGRAFO SEGUNDO: As despesas relativas aos exercícios subsequentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início de cada exercício e, quando se tratar de investimento cuja execução ultrapassar um exercício financeiro, deverão ser indicados os recursos consignados no Plano Plurianual ou em lei que autorize e fixe o montante das dotações.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Os créditos e empenhos a serem transferidos serão registrados, oportunamente, por termo aditivo ou apostilamento, podendo a celebração do primeiro ser dispensada havendo a comprovação de que a despesa que ultrapassar o exercício financeiro encontra-se prevista na Lei de Diretrizes Orçamentárias e no Plano Plurianual.

6. **CLÁUSULA SEXTA – DOS REPASSES FINANCEIROS DOS RECURSOS**

Os recursos do **CONCEDENTE** destinados à execução do objeto deste **TERMO DE COLABORAÇÃO** serão realizados na forma da legislação financeira e de acordo com o Cronograma de Desembolso constante do Plano de Trabalho, a crédito de conta específica aberta na instituição financeira contratada pelo Estado, **conta corrente nº 1728-0, na Agência n.º 1047**, do Banco Bradesco em nome do **BENEFICIÁRIO** e vinculada ao presente instrumento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os recursos decorrentes dos repasses financeiros serão realizados pelo **CONCEDENTE** em observância à realização da contrapartida financeira pactuada.

PARÁGRAFO SEGUNDO: É vedado o saque de valores, a realização de despesas ou qualquer aplicação que não se refiram ao estrito cumprimento do objeto do **TERMO DE COLABORAÇÃO**, caracterizando o desvio de finalidade.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A realização dos repasses financeiros e os procedimentos para a realização das despesas somente poderão ter início após a assinatura do presente instrumento e a publicação de seu extrato no Diário Oficial do Estado.

PARÁGRAFO QUARTO: Serão glosadas pelo **CONCEDENTE** as despesas realizadas em data anterior ou posterior à vigência do **TERMO DE COLABORAÇÃO**, salvo a hipótese do artigo 14, inciso V, parte final, do Decreto nº 44.879, de 2014.

PARÁGRAFO QUINTO: Os repasses financeiros serão retidos até o saneamento das seguintes eventuais irregularidades:

I – não comprovação da boa e regular aplicação da parcela anteriormente recebida, na forma da legislação aplicável e do respectivo instrumento de **TERMO DE COLABORAÇÃO**;

II – verificação de desvio de finalidade na aplicação dos recursos, atrasos não justificados no cumprimento das etapas e fases programadas, práticas atentatórias aos princípios fundamentais de Administração Pública nas contratações e demais atos praticados na execução do **TERMO DE COLABORAÇÃO**, ou inadimplemento do **EXECUTOR** com relação as outras cláusulas conveniais básicas;

III - quando o **EXECUTOR** deixar de adotar as medidas saneadoras apontadas pela **CONCEDENTE**;

IV - descumprimento pelo **BENEFICIÁRIO** de quaisquer cláusulas ou condições estabelecidas neste **TERMO DE COLABORAÇÃO**.

PARÁGRAFO SEXTO: Ocorrendo irregularidades na aplicação dos recursos decorrentes dos repasses financeiros, o **CONCEDENTE** notificará de imediato, o **BENEFICIÁRIO**, a fim de proceder ao saneamento requerido e/ou cumprir a obrigação, observado o prazo máximo de 30 (trinta) dias, se outro menor não for estipulado, sob pena de rescisão do **TERMO DE COLABORAÇÃO** e instauração de Tomada de Contas, na forma da cláusula décima quarta.

PARÁGRAFO SÉTIMO: Os saldos de **TERMO DE COLABORAÇÃO**, enquanto não empregados em sua finalidade, serão obrigatoriamente aplicados:

I- em cadernetas de poupança de instituição financeira contratada pelo Estado se a previsão de seu uso for igual ou superior a 30 (trinta) dias, ou

II - em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública, quando a utilização dos mesmos verificar-se em prazos menores que 30 (trinta) dias.

PARÁGRAFO OITAVO: As receitas financeiras auferidas na forma do parágrafo anterior serão obrigatoriamente computadas a crédito do **TERMO DE COLABORAÇÃO** e aplicadas, com a prévia autorização do **CONCEDENTE**, exclusivamente no objeto de sua finalidade, devendo constar de demonstrativo específico que integrará a sua Prestação de Contas.

PARÁGRAFO NONO: Os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras, serão devolvidos ao **CONCEDENTE**, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias da extinção do **TERMO DE COLABORAÇÃO**, seja pela sua conclusão, denúncia ou rescisão, sob pena de imediata instauração de tomada de contas do responsável.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS NAS DESPESAS ADMINISTRATIVAS E DE PESSOAL

Poderão ser realizadas despesas administrativas e de pessoal, com recursos transferidos pelo **CONCEDENTE**, na forma estabelecida por esta cláusula.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: As despesas administrativas realizadas com recursos do **CONCEDENTE** não poderão ultrapassar o limite de R\$ 697.012,80 (seiscentos e noventa e sete mil doze reais e oitenta centavos), desde que:

I - estejam previstas no Programa de Trabalho;

II - não ultrapassem quinze por cento do valor do objeto; e

III - sejam necessárias e proporcionais ao cumprimento do objeto.

PARÁGRAFO SEGUNDO: São consideradas despesas administrativas aquelas realizadas com internet, transporte, aluguel, telefone, luz, água e outras similares.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Quando a despesa administrativa for paga com recursos do **TERMO DE COLABORAÇÃO** e de outras fontes, o **BENEFICIÁRIO** deverá apresentar a memória de cálculo do rateio da despesa, sendo vedada a duplicidade ou a sobreposição de fontes de recursos no custeio de uma mesma parcela da despesa.

PARÁGRAFO QUARTO: Podem ser realizadas despesas de pessoal com recursos do **CONCEDENTE** relativas à remuneração da equipe dimensionada no Programa de Trabalho, podendo contemplar tributos, FGTS, férias e décimo terceiro salário proporcionais, verbas rescisórias e demais encargos sociais, desde que tais valores:

I - correspondam às atividades previstas e aprovadas no Programa de Trabalho;

II - correspondam à qualificação técnica para a execução da função a ser desempenhada;

III - sejam compatíveis com o valor de mercado da região onde atua a entidade privada sem fins lucrativos;

IV - observem, em seu valor bruto e individual, setenta por cento do limite estabelecido para a remuneração de servidores do Poder Executivo estadual; e

V- sejam proporcionais ao tempo de trabalho efetivamente dedicado ao **TERMO DE COLABORAÇÃO**.

PARÁGRAFO QUINTO: A despesa com a equipe observará os limites percentuais máximos a serem estabelecidos no edital de chamamento público.

PARÁGRAFO SEXTO: O **BENEFICIÁRIO** deverá dar ampla transparência aos valores pagos, de maneira individualizada, a título de remuneração de sua equipe de trabalho vinculada à execução do objeto do **TERMO DE COLABORAÇÃO**.

8. CLÁUSULA OITAVA – DO MONITORAMENTO, DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO DO TERMO DE COLABORAÇÃO

O **TERMO DE COLABORAÇÃO** deverá ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas acordadas e a legislação em vigor, sem prejuízo do atendimento das normas editadas pela Secretaria de Estado da Casa Civil, pelos órgãos de controle interno e externo, respondendo cada um pela responsabilidade assumida.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: As atividades de monitoramento, acompanhamento e fiscalização da execução das atividades decorrentes do **TERMO DE COLABORAÇÃO** deverão ser realizadas até a data de conclusão do seu objeto ou da sua extinção, pelos órgãos/agentes competentes, que executarão suas respectivas atribuições em regime de colaboração entre si, na forma das cláusulas oitava, nona e décima.

PARÁGRAFO SEGUNDO: As atividades de monitoramento, acompanhamento e fiscalização da execução das atividades decorrentes do **TERMO DE COLABORAÇÃO** serão realizadas de forma permanente e abrangerão os aspectos de gestão que impactem o alcance das metas previstas no Plano de Trabalho.

PARÁGRAFO TECEIRO: Caberá ao **BENEFICIÁRIO** garantir aos órgãos de controle interno e externo o acesso a todos os documentos e informações relativos ao desenvolvimento das atividades de monitoramento, acompanhamento e fiscalização.

9. CLÁUSULA NONA – DO MONITORAMENTO DO TERMO DE COLABORAÇÃO

A execução deste **TERMO DE COLABORAÇÃO** será monitorada pelo Órgão Central de Gerenciamento de Convênios, vinculado à Secretaria de Estado da Casa Civil, que verificará sua fidelidade ao escopo do ajuste, ao cumprimento do Cronograma de Desembolso, do Cronograma de Execução Física, ao alcance das metas, à execução orçamentária, assim como à Prestação de Contas junto ao **CONCEDENTE**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Caso seja constatado algum desvio na execução do **TERMO DE COLABORAÇÃO**, Órgão Central de Gerenciamento de Convênios, vinculado à Secretaria de Estado da Casa Civil emitirá relatório ao **CONCEDENTE**, que deliberará sobre a continuidade ou não do **TERMO DE COLABORAÇÃO** e proporá as medidas administrativas cabíveis.

PARÁGRAFO SEGUNDO: No exercício da função de monitoramento da execução do **TERMO DE COLABORAÇÃO**, na forma do *caput* desta cláusula, o Órgão Central de Gerenciamento de Convênios, vinculado à Secretaria de Estado da Casa Civil poderá determinar ao **CONCEDENTE**, fixando prazo, se necessário, a adoção das providências de fiscalização que entender necessárias à verificação da fidelidade da execução do **TERMO DE COLABORAÇÃO**, tais como:

- I - realização de diligências em campo;
- II - vistoria de locais de execução;
- III - prestação de esclarecimentos, por qualquer meio;
- IV - outras medidas de fiscalização.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DO ACOMPANHAMENTO DO TERMO DE COLABORAÇÃO

A atividade de acompanhamento do **TERMO DE COLABORAÇÃO** será realizada pelo Coordenador Geral de Convênios, nomeado por ato da Autoridade Competente, publicado no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro, a quem cabe as seguintes atribuições:

- I - acompanhar para que o setor responsável mantenha atualizada no CONVERJ a inclusão dos programas de governo a que se refere este **TERMO DE COLABORAÇÃO**, bem como os seus programas de trabalho e respectivas as regras;
- II - acompanhar a fase de execução do **TERMO DE COLABORAÇÃO**, ratificando ou não a adequação da realização do repasse de recursos de cada parcela, adotando ações para que sua a execução física e financeira corresponda ao previsto no Plano de Trabalho;
- III - manter atualizados todos os sistemas pertinentes ao **TERMO DE COLABORAÇÃO**, ou colaborar para sua atualização, no que se refere aos lançamentos pertinentes ao seu cadastramento, execução e encerramento;
- IV- verificar, emitir relatório e acompanhar a fase de prestação de contas e sua respectiva aprovação pelo ordenador de despesas do **CONCEDENTE**;
- V - atuar como interlocutor do **CONCEDENTE** perante o Órgão Central de Gerenciamento de Convênios, vinculado à Secretaria de Estado da Casa Civil e os demais órgãos do Estado envolvidos com o acompanhamento e com a execução do **TERMO DE COLABORAÇÃO**; e

VI - exercer outras atividades correlatas.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO DO TERMO DE COLABORAÇÃO

A atividade de fiscalização do **TERMO DE COLABORAÇÃO** será realizada pelo Gerente Executivo de Convênios, nomeado por ato da Autoridade Competente, publicado no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro, a quem cabe as seguintes atribuições:

- I - fiscalizar e gerenciar a fase de execução do **TERMO DE COLABORAÇÃO**, responsabilizando-se pelas ações para que a sua execução física e financeira ocorra conforme metas, prazos e recursos previstos no plano de trabalho aprovado pelo **CONCEDENTE**, sendo sua atribuição a prévia manifestação técnica acerca da possibilidade da transferência dos recursos financeiros relativos a cada parcela, de acordo com o Cronograma de Desembolso, o Cronograma de Execução Física e o cumprimento do objeto;
- II - adotar todas as medidas necessárias para a fiel execução do **TERMO DE COLABORAÇÃO**, bem como alertar seus superiores e o Coordenador Geral de Convênios do órgão em tempo hábil para as devidas providências, se necessário;
- III - gerenciar a fase de Prestação de Contas e elaborar parecer técnico quanto à execução física e financeira, respeitando o prazo e normas definidos pela legislação vigente;
- IV - responder, sempre que necessário, às diligências exigidas pelo **CONCEDENTE**, pelos órgãos de controle interno e externo e pelo Coordenador Geral de Convênios;
- V - manter atualizados todos os sistemas pertinentes ao **TERMO DE COLABORAÇÃO** ou colaborar para sua

atualização, quanto aos lançamentos pertinentes ao seu cadastramento, execução e encerramento;

VI - exercer outras atividades correlatas ao acompanhamento da execução do **TERMO DE COLABORAÇÃO**.

12. **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – A EXECUÇÃO FÍSICO-FINANCEIRO DO TERMO DE COLABORAÇÃO**

Como instrumento de monitoramento, acompanhamento e fiscalização de cada período/etapa do **TERMO DE COLABORAÇÃO** o **BENEFICIÁRIO** deverá manter atualizadas no CONVERJ todas as informações referentes a sua execução, a fim de que o **CONCEDENTE** ou os órgãos de auditoria do Poder Executivo possam ao seu término ou a qualquer momento extrair os relatórios pertinentes a sua execução, para a comprovação da adequação da execução físico-financeiro.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A Execução Físico-Financeiro do **TERMO DE COLABORAÇÃO** será objeto de exames conclusivos e circunstanciados pelo Gerente Executivo de Convênios e pelo Coordenador Geral de Convênios que verificarão se houve o cumprimento das metas, assim como apreciação de todos os elementos informados pelo **BENEFICIÁRIO**.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A aprovação da Execução Físico-Financeiro de cada período/etapa do **TERMO DE COLABORAÇÃO** é condição prévia para a realização de qualquer transferência financeira a cargo do **CONCEDENTE**.

13. **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS**

O **BENEFICIÁRIO** deverá apresentar ao **CONCEDENTE** a Prestação de Contas da aplicação dos recursos decorrentes de repasses financeiros, na forma das normas complementares da Secretaria de Estado da Casa Civil e dos órgãos de controle interno da Administração Pública Estadual, em até 60 (sessenta) dias após o término da vigência do **TERMO DE COLABORAÇÃO**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A Prestação de Contas deverá ser instruída com os documentos exigidos na forma da norma interna da Auditoria Geral do Estado.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Além dos documentos exigidos pela norma interna referida no parágrafo anterior, outros poderão ser solicitados para a demonstração da aplicação dos recursos decorrentes dos repasses financeiros.

PARÁGRAFO TERCEIRO: O **BENEFICIÁRIO** deverá manter arquivados os documentos originais comprobatórios da execução do **TERMO DE COLABORAÇÃO** pelo prazo de 5 (cinco) anos.

PARÁGRAFO QUARTO: O Gerente Executivo de Convênios deverá registrar o recebimento da Prestação de Contas no CONVERJ.

PARÁGRAFO QUINTO: A Prestação de Contas será analisada e avaliada pelo Gerente Executivo de Convênio, que emitirá parecer técnico quanto à execução física e financeira do **TERMO DE COLABORAÇÃO**, sendo posteriormente verificada pelo Coordenador Geral de Convênios, a quem caberá acompanhar a fase de prestação de contas, emitir relatório e acompanhar a sua aprovação, se for o caso, pelo Ordenador de Despesas.

PARÁGRAFO SEXTO: Caso alguma irregularidade seja constatada, o **BENEFICIÁRIO** deverá ser notificado para apresentação dos esclarecimentos necessários, no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

PARÁGRAFO SÉTIMO: Findo o prazo máximo de 30 (trinta) dias para saneamento das irregularidades mencionadas no parágrafo anterior, sendo exauridas todas as providências necessárias para a regularização da pendência apontada ou reparação do dano, a Prestação de Contas não será aprovada e o **CONCEDENTE** notificará o **BENEFICIÁRIO** para apresentação da defesa para a rescisão do **TERMO DE COLABORAÇÃO**, adotará as medidas para a instauração da Tomada de Contas, dando ciência aos órgãos de controle interno.

PARÁGRAFO OITAVO: A Prestação de Contas deverá ser analisada no prazo máximo de 90 (noventa) dias, havendo manifestação conclusiva pela autoridade superior:

I – aprovando a Prestação de Contas;

II – aprovando a Prestação de Contas, com ressalvas, quando evidenciada a impropriedade ou falta de natureza formal que não resulte dano ao erário; ou

III – rejeitando a Prestação de Contas e determinando a imediata instauração da Tomada de Contas.

PARÁGRAFO NONO: O **BENEFICIÁRIO** será informado da manifestação conclusiva da autoridade competente acerca da Prestação de Contas.

PARÁGRAFO DÉCIMO: Aprovada a Prestação de Contas, o ordenador de despesas do **CONCEDENTE** deverá solicitar à unidade setorial de Auditoria da Administração Pública Direta e Indireta – Coordenadoria Setorial de Auditoria – COSEA a que estiver vinculado que efetue o devido registro da aprovação da Prestação de Contas nos sistemas do Estado, fazendo constar do processo declaração expressa de que os recursos transferidos tiveram boa e regular aplicação.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO: Caso a Prestação de Contas não seja encaminhada no prazo estabelecido no *caput* deste artigo, o **CONCEDENTE** fixará o prazo máximo de 30 (trinta) dias para sua apresentação ou para o recolhimento dos recursos, incluídos os rendimentos da aplicação no mercado financeiro, atualizados monetariamente e acrescidos de juros de mora, na forma da lei.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO: Se ao término do prazo o **BENEFICIÁRIO** não apresentar a Prestação de Contas, nem devolver os recursos, o **CONCEDENTE** registrará a inadimplência no CONVERJ por omissão do dever de prestar contas e comunicará o fato à unidade setorial de Auditoria da Administração Pública Direta e Indireta – Coordenadoria Setorial de Auditoria – COSEA a que estiver vinculado, para fins de instauração de tomada de contas e adoção de outras medidas para reparação do dano ao erário, sob pena de responsabilização solidária dos agentes públicos.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO: Quando a impossibilidade de prestar contas decorrer de ação ou omissão do antecessor, o novo representante legal do **BENEFICIÁRIO** solicitará ao **CONCEDENTE** a instauração de tomada de contas.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA TOMADA DE CONTAS

Será instaurada a Tomada de Contas quando:

I- não for apresentada a prestação de contas do prazo de até 60 (sessenta) dias e o **CONVENIENTE** se manter inerte mesmo após a fixação, pelo **CONCEDENTE**, do prazo máximo de 30 (trinta) dias para a sua apresentação ou recolhimento dos recursos.

II- não for aprovada a prestação de contas, apesar de eventuais justificativas apresentadas pelo conveniente, em decorrência de:

- a) não execução total do objeto pactuado;
- b) atingimento parcial dos objetivos avençados;
- c) desvio de finalidade;
- d) impugnação de despesas;
- e) não cumprimento dos recursos da contrapartida;
- f) não aplicação de rendimentos de aplicações financeiras no objeto pactuado;

III - ocorrer qualquer outro fato do qual resulte prejuízo ao Erário.

PARÁGRAFO ÚNICO: A instauração da tomada de contas será precedida de providências saneadoras por parte do **CONCEDENTE** e as justificativas e as alegações de defesa julgadas necessárias pelo notificado, nos casos em que a prestação de contas não tenha sido aprovada.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DA RESPONSABILIDADE DO BENEFICIÁRIO

O **BENEFICIÁRIO** é responsável por arcar:

I – com os prejuízos que, em decorrência de ação dolosa ou culposa de seus agentes, vier a causar a terceiros ou a bens, móveis ou imóveis, ficando nesses termos obrigado a repará-los ou indenizá-los;

II - de forma integral, pela contratação e pagamento do pessoal necessário à execução das atividades decorrentes do **TERMO DE COLABORAÇÃO**, sendo o único responsável pelo pagamento dos encargos sociais e trabalhistas decorrentes, respondendo em juízo ou fora deste, de forma integral e exclusiva, isentando o **CONCEDENTE** de quaisquer obrigações presentes e futuras;

III – com os encargos previdenciários, fiscais, comerciais e trabalhistas, incluindo os decorrentes de acordo, dissídios e convenções coletivas oriundos da execução do **TERMO DE COLABORAÇÃO**, ficando o **CONCEDENTE** isento de qualquer responsabilidade direta, solidária e/ou subsidiária;

IV – com qualquer despesa, tributos, tarifas, custas, emolumentos ou contribuições federais, estaduais ou municipais, que decorram direta ou indiretamente da execução do **TERMO DE COLABORAÇÃO**.

PARÁGRAFO ÚNICO: A inadimplência do **BENEFICIÁRIO** em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere ao **CONCEDENTE** a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do **TERMO DE COLABORAÇÃO**.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DA ALTERAÇÃO DO TERMO DE COLABORAÇÃO

Este **TERMO DE COLABORAÇÃO** poderá ser alterado, com a devida justificativa, mediante termo aditivo, inclusive quando se referir a ajuste no Plano de Trabalho, mediante solicitação da organização da sociedade civil, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada à administração pública em, no mínimo, trinta dias antes do termo inicialmente previsto.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: É vedado o aditamento do **TERMO DE COLABORAÇÃO** com o intuito de alterar o seu objeto, entendido como tal a modificação, ainda que parcial, da finalidade definida na proposta e respectivo Plano de Trabalho.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Na hipótese de necessidade de adequação do objeto deverá ser apresentada justificativa, sendo o **TERMO DE COLABORAÇÃO** denunciado ou resilido, e outro será formalizado, com observância das normas do Decreto nº 44.879, de 2014.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Tratando-se apenas de alteração da execução do **TERMO DE COLABORAÇÃO**, mediante a adequação do prazo de vigência, dos cronogramas e do plano de aplicação, poderá ser admitida, excepcionalmente, a propositura da reformulação do plano de trabalho pelo **CONVENENTE**, que será previamente apreciado pelos setores técnicos e jurídico, e, ainda, submetida à aprovação do titular do **CONCEDENTE**, respeitados os limites do artigo 125, da Lei nº 14.133/2021.

PARÁGRAFO QUARTO: O **TERMO DE COLABORAÇÃO** poderá ser aditado se após a conclusão do objeto for apurado eventual saldo financeiro residual, que poderá ser aplicado na ampliação da meta física estipulada no Plano de Trabalho.

PARÁGRAFO QUINTO: Na hipótese do parágrafo anterior, será observada a tramitação do plano de trabalho por meio do CONVERJ, vedada a adição de recursos financeiros novos, seja por parte do **CONVENENTE** ou de quaisquer outros Partícipes, considerando-se:

I- o montante dos recursos repassados pelo **CONCEDENTE**;

II - os recursos de contrapartida pactuados pelo **CONVENENTE**; e

III - os recursos provenientes de aplicações financeiras.

PARÁGRAFO SEXTO: A prorrogação de ofício da vigência do termo de Colaboração será feita pela administração pública quando ela der causa a atraso na liberação de recursos financeiros, limitada ao exato período do atraso verificado.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DOS BENS REMANESCENTES

Os bens adquiridos, produzidos, transformados ou construídos com recursos deste **TERMO DE COLABORAÇÃO**, após a sua conclusão ou extinção, deverão ser destinados a Superintendência de Desportos do Estado do Rio de Janeiro, salvo disposição expressa em contrário, quando necessários para assegurar a continuidade do programa governamental, devendo ser observados o processo formal e a legislação em vigor.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DAS VEDAÇÕES

Este **TERMO DE COLABORAÇÃO** deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas pactuadas e a legislação pertinente, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução ou execução parcial, sendo vedado:

I - utilizar os recursos com finalidade diversa da estabelecida no Plano de Trabalho, ainda que em caráter de emergência;

II – realizar despesas a título de taxa ou comissão de administração, de gerência ou similar, consoante Decreto nº 45.040, de 17 de novembro de 2014;

III – realizar pagamento de gratificação, consultoria, assistência técnica ou qualquer espécie de remuneração adicional a servidor que pertença aos quadros da entidade beneficiária e de órgãos ou de entidades das Administrações Públicas Federal, Estaduais, Municipais ou do Distrito Federal;

IV – realizar despesas em data anterior à vigência do **TERMO DE COLABORAÇÃO**, quando então serão glosadas pelo **CONCEDENTE**;

V - realizar despesas em data posterior à vigência do **TERMO DE COLABORAÇÃO**, salvo quando o fato gerador tenha ocorrido durante a vigência do instrumento, mediante autorização do órgão **CONCEDENTE**;

VI - realizar despesas com taxas bancárias, multas, juros ou atualização monetária, inclusive referentes a pagamentos ou recolhimentos efetuados fora dos prazos, ressalvadas as hipóteses constantes de legislação específica;

VII - realizar despesas com publicidade, salvo as que atendam cumulativamente às seguintes exigências:

a) sejam de caráter educativo, informativo ou de orientação social;

b) das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou de servidores públicos;

c) que constem claramente no plano de trabalho; e

d) que tenham caráter acessório ao objeto principal do **TERMO DE COLABORAÇÃO**.

PARÁGRAFO ÚNICO: Não poderão fazer parte da equipe do **BENEFICIÁRIO**, contratadas com recursos do **TERMO DE COLABORAÇÃO** as pessoas naturais que tenham sido condenadas por crime:

I - contra a administração pública ou o patrimônio público;

II - eleitorais, para os quais a lei comine pena privativa de liberdade; ou

III - de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA: DOS DOCUMENTOS DE DESPESA

A realização das despesas será comprovada mediante a apresentação de cópia de documentos, devendo os recibos e notas fiscais ser emitidos em nome do **BENEFICIÁRIO** e devidamente identificados com referência ao título e ao número deste **TERMO DE COLABORAÇÃO**, devendo ser observada a legislação federal, estadual e municipal pertinente, em especial a trabalhista, previdenciária e tributária.

PARÁGRAFO ÚNICO: Os comprovantes originais das despesas serão mantidos em arquivo, em boa ordem, no próprio local em que forem contabilizados, à disposição dos órgãos de controle interno e externo, pelo prazo de 05 (cinco) anos contados a partir da data de aprovação da Prestação de Contas pela **CONCEDENTE**, com exceção dos comprovantes de pagamento de débitos de natureza trabalhista e previdenciária, que devem observar a legislação específica.

20. CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA EXTINÇÃO DO TERMO DE COLABORAÇÃO

O **TERMO DE COLABORAÇÃO** poderá ser extinto antes do prazo da sua vigência, por escrito, pela denúncia, por acordo entre as partes ou rescisão.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A denúncia deverá ser comunicada por escrito, mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias de antecedência, somente produzindo efeitos a partir desta data, sendo imputadas as responsabilidades das obrigações decorrentes do prazo em que tenha vigido e creditados os benefícios adquiridos no mesmo período, sem prejuízo do dever de indenizar os prejuízos causados, que deverão ser avaliados e quantificados.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Constitui motivo para rescisão deste **TERMO DE COLABORAÇÃO**, independentemente do instrumento de sua formalização, o descumprimento de quaisquer de suas cláusulas ou das normas estabelecidas na legislação vigente e, exemplificativamente, quando constatadas as seguintes situações:

I - utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;

II - aplicação dos recursos no mercado financeiro em desacordo com a legislação vigente;

III - constatação de irregularidade de natureza grave, no decorrer de fiscalizações ou auditorias;

IV – deixar de manter atualizadas todas as informações referentes à execução do **TERMO DE COLABORAÇÃO** no CONVERJ para permitir que sejam gerados relatórios de Execução Físico-Financeiro ao término de cada período/etapa, conforme previsto em cronograma.

PARÁGRAFO TERCEIRO: O **TERMO DE COLABORAÇÃO** poderá ser extinto pela vontade das partes pela superveniência de norma legal ou de fato que o torne material ou formalmente inexecutável o cumprimento das obrigações.

PARÁGRAFO QUARTO: A rescisão do **TERMO DE COLABORAÇÃO** importará na devolução dos recursos não aplicados, no prazo de 30 (trinta) dias, acrescidos do pagamento de multa de 5% (cinco por cento) sobre os recursos não utilizados ou comprometidos com atividades em execução.

PARÁGRAFO QUINTO: A rescisão do **TERMO DE COLABORAÇÃO** será antecedida de intimação do **BENEFICIÁRIO**, cabendo ao **CONCEDENTE** indicar o inadimplemento cometido, os fatos e os fundamentos legais.

PARÁGRAFO SEXTO: Ao **BENEFICIÁRIO** será garantido o contraditório e a defesa prévia.

PARÁGRAFO SÉTIMO: A intimação do **BENEFICIÁRIO** deverá indicar o prazo e o local para a apresentação da defesa.

PARÁGRAFO OITAVO: Será emitida decisão conclusiva sobre a rescisão do **TERMO DE COLABORAÇÃO** pela autoridade competente, devendo ser apresentada a cabível motivação, com a demonstração dos fatos e dos respectivos fundamentos jurídicos.

21. CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: DO VALOR DO TERMO DE COLABORAÇÃO

Dá-se a este **TERMO DE COLABORAÇÃO** o valor total de R\$ 4.645.752,00 (quatro milhões seiscientos e quarenta e cinco mil setecentos e cinquenta e dois reais), considerado o somatório dos recursos decorrentes de transferências financeiras realizadas pelo **CONVENENTE** o do valor relativo à contrapartida do **BENEFICIÁRIO**.

22. CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DA RESTITUIÇÃO DE RECURSOS

Quando a prestação de contas final não for encaminhada no prazo determinado ou quando constatada impropriedade que não tenha sido saneada, mesmo após oportunidade para o cumprimento da obrigação, deverá o **CONVENENTE** recolher:

I - o valor total transferido, nos seguintes casos:

- a) inexecução do objeto do **TERMO DE COLABORAÇÃO**;
- b) não apresentação, no prazo exigido, da prestação de contas;
- c) utilização dos recursos em finalidade diversa da estabelecida no **TERMO DE COLABORAÇÃO**;

II - o valor das contrapartidas financeira e de bens ou de serviços pactuadas, quando não comprovada a sua aplicação na execução do objeto do **TERMO DE COLABORAÇÃO**;

III - o valor correspondente aos rendimentos de aplicação no mercado financeiro, referente ao período compreendido entre a liberação do recurso e sua utilização, na hipótese de não ter sido feita a aplicação do recurso ou na ausência de comprovação de seu emprego na consecução do objeto;

IV. o eventual saldo remanescente dos recursos financeiros repassados, inclusive os rendimentos de aplicação no mercado financeiro, quando não recolhido no prazo estabelecido no inciso XVII do artigo 3º desta Instrução Normativa;

V. o valor correspondente às despesas comprovadas com documentos inidôneos ou impugnados.

PARÁGRAFO ÚNICO: Os valores a serem recolhidos pelo convenente, em qualquer caso, deverão ser atualizados monetariamente, pelo IGP-DI da FGV, ou qualquer outro índice que vier a substituí-lo, acrescido de juros legais, na forma da legislação aplicável aos débitos para com a Fazenda Estadual, a contar da ocorrência do evento.

23. CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DO CONVERJ

Todos os atos e procedimentos relativos a este **TERMO DE COLABORAÇÃO**, tais como o repasse de recursos, o acompanhamento da execução e a Prestação de Contas serão obrigatoriamente e exclusivamente realizados pelo Sistema de Convênios do Estado do Rio de Janeiro – CONVERJ.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os atos que por sua natureza não possam ser realizados pelo CONVERJ, serão nele registrados.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O(s) processo(s) administrativo(s) relativos a este **TERMO DE COLABORAÇÃO** deverá(ão) permanecer arquivado(s) no órgão de origem, instruído(s) com os documentos que se fizerem necessários, respeitado o disposto na Lei Estadual nº 5.427/2009 e nos Decretos Estaduais nº 42.352/2010 e 43.897/2012.

24. CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO, DA DIVULGAÇÃO E DO CONTROLE DO TERMO DE COLABORAÇÃO

Após a celebração do **TERMO DE COLABORAÇÃO**, assim como de qualquer Termo Aditivo, seu extrato deverá ser publicado, dentro do prazo de 10 (dez) dias da sua assinatura, no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro, o que deverá ser providenciado pelo CONCEDENTE.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O extrato deverá conter as seguintes informações:

- I - número do **TERMO DE COLABORAÇÃO**;
- II - nome do **CONCEDENTE** e do convenente;
- III - valor do **TERMO DE COLABORAÇÃO**;
- IV - objeto do **TERMO DE COLABORAÇÃO**;
- V - nome do **INTERVENIENTE** e do **EXECUTOR**, quando houver;
- VI - data de assinatura e período de vigência;
- VII - dotação orçamentária; e
- VIII - número do empenho, quando couber.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Uma cópia autenticada do **TERMO DE COLABORAÇÃO** deverá ser encaminhada ao Tribunal de Contas do Estado, para conhecimento, na forma e no prazo determinado por este.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Durante o prazo de execução do **TERMO DE COLABORAÇÃO** o **BENEFICIÁRIO** deverá divulgar com atualização mensal, em seu sítio na rede mundial de computadores (internet), ou, na falta deste, em sua sede, consulta ao extrato do **TERMO DE COLABORAÇÃO**, contendo, pelo menos o objeto, a finalidade e o detalhamento da aplicação dos recursos, inclusive sua Prestação de Contas, contendo comparativo específico das metas propostas com os resultados alcançados, demonstrando, ainda, os indicadores de desempenho de qualidade, produtividade e social, na forma da Lei Estadual nº 5.981/2011, conforme determinado pelo art. 23 do Decreto nº 44.879, de 2014.

25. CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA - DAS NOTIFICAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Todas as comunicações relativas a este **TERMO DE COLABORAÇÃO** serão consideradas como regularmente efetuadas, se entregues mediante protocolo ou remetidas por telegrama, devidamente comprovadas, nos endereços dos representantes credenciados pelos Partícipes.

PARÁGRAFO ÚNICO: As reuniões entre os representantes credenciados pelos partícipes, bem como quaisquer ocorrências que possam ter implicações neste **TERMO DE COLABORAÇÃO**, serão registradas em atas ou relatórios circunstanciados.

26. CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA: DO FORO

Fica eleito o Foro Central da Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro, para dirimir qualquer litígio decorrente do presente **TERMO DE COLABORAÇÃO** que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

27. CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA: DOS ANEXOS

Fazem parte integrante do **TERMO DE COLABORAÇÃO** os seguintes Anexos, independentemente de transcrição:

- Anexo I – Plano de Trabalho SEI nº 128643312;
- Anexo II - Projeto SEI nº 128267039
- Anexo III - Planilha Orçamentária SEI nº 128267199

E, por assim estarem plenamente de acordo, as partes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, para um só efeito, que vão assinadas pelos Partícipes e duas testemunhas abaixo identificadas, para que produza os efeitos legais e jurídicos, em Juízo ou dele.

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SUPERINTENDÊNCIA DE DESPORTOS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
VINICIUS MEDEIROS BOAVENTURA
PRESIDENTE

INSTITUTO DE FORMACAO PROFISSIONAL JOSE CARLOS PROCOPIO
JOSE ROMULO OLIVEIRA ALVES

TESTEMUNHA

TESTEMUNHA



Documento assinado eletronicamente por **JOSE ROMULO OLIVEIRA ALVES, Usuário Externo**, em 30/03/2026, às 12:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#) e no art. 4º do [Decreto nº 48.013, de 04 de abril de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **Vinicius Medeiros Boaventura, Presidente**, em 30/03/2026, às 14:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#) e no art. 4º do [Decreto nº 48.013, de 04 de abril de 2022](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6, informando o código verificador **128659572** e o código CRC **17601464**.

Referência: Processo nº SEI-300002/000080/2026

SEI nº 128659572

Av. Presidente Vargas, 409 - 21º andar - Bairro Centro, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20003-060
Telefone:

PARTES: FUNARJ e EMPRESA RAIÁ PRODUÇÕES ARTÍSTICAS E CULTURAIS LTDA **OBJETO:** Fica alterado o anexo III do TPUT n.º 180022/0011/2026 em razão de concessão de passaporte cultural nos dias 02, 03, 08 e 09/04 de 2026 no espetáculo "CENAS DE MENO-PAUSA". **VALOR:** Não há valor. **DATA DA ASSINATURA:** 01/04/2026. **FUNDAMENTO:** Proc. SEI 180002/003810/2025.

Id: 2727809

SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA

FUNDAÇÃO ANITA MANTUANO DE ARTES DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

INSTRUMENTO: TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 180021/136/2026 **PARTES:** FUNARJ e EMPRESA FAROL MUSICAL PRODUTORA LTDA **OBJETO:** Acréscimo quantitativo consistente em 1 (uma) apresentação musical - POCKET SHOW - em formato "Piano e Voz" pelo artista "PADRE FABIO DE MELO", totalizando 5 (cinco) apresentações. **VALOR:** R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais). **DATA DA ASSINATURA:** 08/04/2026. **FUNDAMENTO:** Proc. nº SEI 180002/000904/2026.

Id: 2727761

Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos

ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

FUNDAÇÃO PARA A INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

INSTRUMENTO: Contrato nº 27/2025. **PARTES:** Fundação para a Infância e Adolescência - FIA/RJ e a empresa Iago Barbosa de Souza - ME. **OBJETO:** Prestação de serviços de manutenção de extintores, incluindo recarga, reteste, reposição e instalação de peças (tais como suportes e adesivos), para atender às necessidades da fundação para a infância e adolescência - FIA/RJ e suas unidades. **PRazo:** 12 (doze) meses, contado da data da divulgação no portal nacional de contratações públicas. **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 32.700,00 (trinta e dois mil e setecentos reais). **DATA DE ASSINATURA:** 30/12/2025. **FUNDAMENTO:** Lei Federal nº 14.133/2021. **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº SEI-310002/000710/2025.** *Omitido no D.O. de 02/01/2026

Id: 2727600

Secretaria de Estado de Esporte e Lazer

ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

SUPERINTENDÊNCIA DE DESPORTOS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

EXTRATO DE TERMO

INSTRUMENTO: Termo de Colaboração nº 1365/2026. **PARTES:** Superintendência de Desportos do Estado do Rio de Janeiro, denominado CONCEDENTE e o Instituto de Formação Profissional José Carlos Procópio - IFOP, BENEFICIÁRIO. **OBJETO:** Executar o PROJETO IMPULSO JOVEM, PROJETO ESPORTIVO E SOCIOEDUCATIVO VOLTADO A CRIANÇAS E ADOLESCENTES, POR MEIO DA IMPLANTAÇÃO DE 30 (TRINTA) POLOS ESPORTIVOS, NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, COM ATIVIDADES REGULARES NO CONTRATUO ESCOLAR, EM CONFORMIDADE COM O PLANO DE TRABALHO devidamente aprovado pelo CONCEDENTE. **DATA DE ASSINATURA:** 04/04/2026. **VALOR:** R\$ 3.000.000,00 (três milhões de reais). **Dotação Orçamentária:** 17310.1.27.812.0501.8293 ND: 3350 FR: 1.500.100. **PRazo:** 8 (oito) meses, a contar de 13/04/2026 a 12/12/2026, desde que posterior a data de publicação, valendo a data de publicação do extrato como termo inicial de vigência. **FUNDAMENTO:** Lei nº 287, de 04.12.79; Lei nº 13.019, de 31.7.2014, Lei Complementar nº 101, de 04.05.2000; Lei nº 4.320, de 17.03.1964; do Decreto nº 43.463, de 14 de fevereiro de 2012; Decreto Estadual nº 44.879, de 15.07.2014. **PROCESSO Nº SEI-300002/000094/2026.**

Id: 2727192

SUPERINTENDÊNCIA DE DESPORTOS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

EXTRATO DE TERMO

INSTRUMENTO: Termo de Colaboração nº 1363/2026. **PARTES:** Superintendência de Desportos do Estado do Rio de Janeiro, denominado CONCEDENTE e o Instituto de Formação Profissional José Carlos Procópio - IFOP, BENEFICIÁRIO. **OBJETO:** Gerenciar, operacionalizar e executar o Projeto de Acessibilidade, Atípico e Inclusivo - PAAI, por meio da implantação e desenvolvimento de 40 (quarenta) polos de atividades esportivas e recreativas voltadas a crianças e adolescentes com deficiência no Estado do Rio de Janeiro, de acordo com o Plano de Trabalho devidamente aprovado pelo CONCEDENTE. **DATA DE ASSINATURA:** 30/03/2026. **VALOR:** R\$ 4.645.752,00 (Quatro milhões, seiscentos e quarenta e cinco mil, setecentos e cinquenta e dois reais). **Dotação Orçamentária:** 17310.1.27.812.0501.1858 ND: 3350 FR: 1.500.100. **PRazo:** 7 (sete) meses, a contar de 13/04/2026 a 12/11/2026, desde que posterior a data de publicação, valendo a data de publicação do extrato como termo inicial de vigência. **FUNDAMENTO:** Lei nº 287, de 04.12.79; Lei nº 13.019, de 31.7.2014, Lei Complementar nº 101, de 04.05.2000; Lei nº 4.320, de 17.03.1964; do Decreto nº 43.463, de 14 de fevereiro de 2012; Decreto Estadual nº 44.879, de 15.07.2014. **PROCESSO Nº SEI-300002/000080/2026.**

Id: 2727195

Secretaria de Estado de Turismo

SECRETARIA DE ESTADO DE TURISMO

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

INSTRUMENTO: TERMO DE CONTRATO Nº 041/2026. **PARTES:** SECRETARIA DE ESTADO DE TURISMO e CGUIMA PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA. **OBJETO:** O objeto do presente Contrato é o patrocínio concedido pelo PATROCINADOR em favor do PATROCINADO para realização de Projeto Festa do Doce de Paty do Alferes, aqui denominado FESTA DO DOCE, a ser realizado entre os dias 03 a 05 de abril de 2026, na Praça George Jacob Abdue (antiga Estação Ferroviária, R. Alferes Francisco Tavares - Centro, Paty do Alferes - RJ, 26950-000, bem como a execução da(s) contrapartida(s) decorrente(s) da concessão do patrocínio nas condições estabelecidas no Termo de Referência e nos anexos deste Contrato. **DATA DA ASSINATURA:** 02/04/2026.

VALOR: R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais).**FUNDAMENTO:** Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no art. 74 caput e pelos nor mativos estaduais aplicáveis, todos disponíveis no endereço eletrônico redelog.rj.gov.br/redelog/legislacao-licitacoes. **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº SEI-050001/000408/2026.**

Id: 2727689

Controladoria Geral do Estado

CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO
CORREGEDORIA GERAL DO ESTADO
SUPERINTENDÊNCIA DE RESPONSABILIZAÇÃO
DE AGENTES PÚBLICOS
1ª COMISSÃO PERMANENTE
DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR

EDITAL

O PRESIDENTE DA 1ª COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, nos autos do processo administrativo nº SEI-320001/000105/2026 e nº SEI-260005/005450/2022, tendo em vista o disposto no artigo 70 § 1 do Decreto-Lei 220, alterado pela Lei 1497/89 de 21/08/89, **CITA** pelo presente EDITAL o servidor **ALEXANDRE DE CASTRO DUARTE**, Identidade Funcional nº 41766903, Professor FAETEC I - 20 Horas, Matrícula nº 224.538-9, Vínculo 1, para comparecer a Sede da referida Comissão, situada nesta Cidade, na Avenida Erasmo Braga, n 118, 12 Andar, Sala das Comissões - Centro - Rio de Janeiro - RJ - Telefone: (21) 23331895 - E-mail: ls-costa@cge.rj.gov.br, no horário das 10:00 as 15:00 horas, no prazo de 10 dias, a partir da última publicação, quando terá vista dos autos na Sede da Comissão, a fim de apresentar DEFESA ESCRITA, em 2 vias, sob pena de REVELIA, por ter sido indiciado por transgressão ao artigo 52, inciso VI, do Decreto-Lei nº 220/75, regulamentado pelo Decreto 2479/79, alterado pela nova redação da Lei Complementar 85/96, por ter cometido faltas de forma Interpolada, constantes no bojo do supracitado processo, sendo assim consta as seguintes faltas, quais sejam: no período de 10/03/2022 a 10/02/2023, tudo conforme consta dos autos.

Id: 2726909

Secretaria de Estado de Infraestrutura e Obras Públicas

ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA
E OBRAS PÚBLICAS
EMPRESA DE OBRAS PÚBLICAS DO ESTADO
DO RIO DE JANEIRO

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

INSTRUMENTO: Contrato nº 0018/2026. **PARTES:** Empresa de Obras Públicas do Estado do Rio de Janeiro - EMOP e a empresa DRV Engenharia. **OBJETO:** Execução de contenção a montante da Rua Francisco Cesário Alvin, s/nº - Bairro: Monsuaba conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos, em conformidade com as especificações do projeto básico **VALOR:** R\$ 48.625.672,99 (quarenta e oito milhões seiscentos e vinte e cinco mil seiscentos e setenta e dois reais e noventa e nove centavos) **PRazo:** 180 (cento e oitenta) dias. **DATA DA ASSINATURA:** 27/03/2026. **FUNDAMENTO:** Processo nº SEI-330003/000613/2026.

Id: 2725045

FUNDAÇÃO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM
COORDENADORIA DE AQUISIÇÕES

AVISO

A COORDENADORIA DE AQUISIÇÕES DA FUNDAÇÃO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM - DER/RJ, torna público a REALIZAÇÃO de PESQUISA DE PREÇOS destinada a aferir os preços estimados para SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO E SEUS EQUIPAMENTOS CORRELATOS, ALOCADOS NAS DEPENDÊNCIAS DO EDIFÍCIO SEDE DA FUNDAÇÃO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM.

PRazo DE PESQUISA: O prazo de pesquisa será de até 05 (cinco) dias contados a partir da data da publicação do presente aviso. **DATA DE ABERTURA:** 10/04/2026 **PESQUISA DE PREÇOS:** 02733/2026 **CRITÉRIO:** MENOR PREÇO GLOBAL. **Forma de Apresentação:** As propostas poderão ser enviadas através do sistema SIGA, por e-mail, para endereço: dma.cotacao@der.rj.gov.br ou ainda por meio de envelope lacrado, aos cuidados da Coordenadoria de Aquisições do DER, na Av. Presidente Vargas nº 1.100, 4º andar. **OBS:** Todas as informações necessárias para a elaboração das propostas estão disponíveis no processo SEI-330002/001179/2026.

Id: 2727740

FUNDAÇÃO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM
COORDENADORIA DE AQUISIÇÕES

AVISO

A COORDENADORIA DE AQUISIÇÕES DA FUNDAÇÃO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM - DER/RJ, torna público a REALIZAÇÃO de PESQUISA DE PREÇOS destinada a aferir os preços estimados para SERVIÇO DE MANUTENÇÃO COM FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA A FROTA DE VEÍCULOS DA SUPERINTENDÊNCIA DE SINALIZAÇÃO DA FUNDAÇÃO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM - RJ.

PRazo DE PESQUISA: O prazo de pesquisa será de até 05 (cinco) dias contados a partir da data da publicação do presente aviso. **DATA DE ABERTURA:** 10/04/2026 **PESQUISA DE PREÇOS:** 02730/2026 **CRITÉRIO:** MENOR PREÇO GLOBAL. **Forma de Apresentação:** As propostas poderão ser enviadas através do sistema SIGA, por e-mail, para endereço: dma.cotacao@der.rj.gov.br ou ainda por meio de envelope lacrado, aos cuidados da Coordenadoria de Aquisições do DER, na Av. Presidente Vargas nº 1.100, 4º andar. **OBS:** Todas as informações necessárias para a elaboração das propostas estão disponíveis no processo SEI-330002/008391/2026.

Id: 2727739

FUNDAÇÃO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM
COORDENADORIA DE AQUISIÇÕES

AVISO

A FUNDAÇÃO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - DER/RJ, por meio da Coordenadoria de Aquisições, torna público o seu interesse de CONTRATAR, na forma do Art. 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021, EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO NA MALHA RODOVIÁRIA SOB A RESPONSABILIDADE DA DIRETORIA DE OBRAS E CONSERVAÇÃO II - DOC II, DA FUNDAÇÃO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - DER-RJ.

PRazo DE RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: Excepcionalmente, diante da celeridade que o caso requer, as propostas serão recebidas no dia 16/04/2026, das 09h:00min às 17h:00min.

CRITÉRIO: Menor Preço Global.

FORMA DE APRESENTAÇÃO: As propostas deverão ser enviadas, juntamente com a planilha orçamentária completa (planilha orçamentária, composição de preços unitários, composição de BDI, memória de cálculo, cronograma físico-financeiro), em sua versão física e digital (PDF) assinada, e ainda, com a versão digital editável (Excel) desbloqueada, por meio de envelope lacrado, aos cuidados da Coordenadoria de Aquisições do DER, na Av. Presidente Vargas nº 1.100, 4º andar.

OBS: Todas as informações necessárias para a elaboração das propostas estão disponibilizadas no processo nº SEI-330002/008533/2026.

Id: 2727887

FUNDAÇÃO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM
COORDENADORIA DE AQUISIÇÕES

AVISO

A FUNDAÇÃO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - DER/RJ, por meio da Coordenadoria de Aquisições, torna público o seu interesse de CONTRATAR, na forma do Art. 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021, EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO NA MALHA RODOVIÁRIA SOB A RESPONSABILIDADE DA DIRETORIA DE OBRAS E CONSERVAÇÃO III - DOC III, DA FUNDAÇÃO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - DER-RJ.

PRazo DE RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: Excepcionalmente, diante da celeridade que o caso requer, as propostas serão recebidas no dia 17/04/2026, das 09h:00min às 17h:00min.

CRITÉRIO: Menor Preço Global.

FORMA DE APRESENTAÇÃO: As propostas deverão ser enviadas, juntamente com a planilha orçamentária completa (planilha orçamentária, composição de preços unitários, composição de BDI, memória de cálculo, cronograma físico-financeiro), em sua versão física e digital (PDF) assinada, e ainda, com a versão digital editável (Excel) desbloqueada, por meio de envelope lacrado, aos cuidados da Coordenadoria de Aquisições do DER, na Av. Presidente Vargas nº 1.100, 4º andar.

OBS: Todas as informações necessárias para a elaboração das propostas estão disponibilizadas no processo nº SEI-330002/008534/2026.

Id: 2727889

FUNDAÇÃO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM
COORDENADORIA DE AQUISIÇÕES

AVISO

A FUNDAÇÃO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - DER/RJ, por meio da Coordenadoria de Aquisições, torna público o seu interesse de CONTRATAR, na forma do Art. 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021, EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO NA MALHA RODOVIÁRIA SOB A RESPONSABILIDADE DA DIRETORIA DE OBRAS E CONSERVAÇÃO I - DOC I, DA FUNDAÇÃO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - DER-RJ.

PRazo DE RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: Excepcionalmente, diante da celeridade que o caso requer, as propostas serão recebidas no dia 15/04/2026, das 09h:00min às 17h:00min.

CRITÉRIO: Menor Preço Global.

FORMA DE APRESENTAÇÃO: As propostas deverão ser enviadas, juntamente com a planilha orçamentária completa (planilha orçamentária, composição de preços unitários, composição de BDI, memória de cálculo, cronograma físico-financeiro), em sua versão física e digital (PDF) assinada, e ainda, com a versão digital editável (Excel) desbloqueada, por meio de envelope lacrado, aos cuidados da Coordenadoria de Aquisições do DER, na Av. Presidente Vargas nº 1.100, 4º andar.

OBS: Todas as informações necessárias para a elaboração das propostas estão disponibilizadas no processo nº SEI-330002/008532/2026.

Id: 2727890

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA
E OBRAS PÚBLICAS
INSTITUTO DE TERRAS E CARTOGRAFIA DO ESTADO
DO RIO DE JANEIRO

EXTRATO DE TERMOS

COMUNIDADE VILA CROÁCIA

Termos Administrativos de Reconhecimento de Posse e Moradia - TARPm, de imóveis em fase de regularização fundiária, pelo Estado do Rio de Janeiro, através do Instituto de Terras e Cartografia do Estado do Rio de Janeiro - ITERJ, em favor dos destinatários abaixo relacionados, com base na Lei (F) nº 13.465/2017, tendo em vista o contido na Portaria PRES/ITERJ nº 195/2019 alterada pela Portaria PRES/ITERJ nº 282/2022 e nos Processos Administrativos nº SEI-330020/000201/2022, através do qual fora requerido ao Município do Rio de Janeiro, através do Of.ITERJ/DIRRF 444/2026, por sua Secretaria Especial de Ação Comunitária da Cidade do Rio de Janeiro, a instauração do processo de regularização fundiária de interesse social - Reurb-S:

QUADRA 01: Jaciara da Costa Lemos - lote 38 unid. 2A; **QUADRA 02:** Alexandra Cordeiro - lote 06 unid. 1A; Clayton da Costa Lemos - lote 08; Gustavo Xavier Magnani - lote 09 unid. 1A; Lais Alves de Oliveira e Pedro Henrique Alves do Nascimento - lote 20 unid. 1A; Diego Motta Brasil - lote 38 unid. 2A; Elisângela Daniel Gomes - lote 48 unid. 1A; Claudio Lemos - lote 52; Fátima Regina de Oliveira da Silva e Cidnei Marinho da Silva - lote 80 unid. 1A; **QUADRA 06:** Kauany Oliveira da Silva - lote 08 unid. 2A; **QUADRA 08:** Emanulle Adão Mendes - lote 03 unid. 1A; **QUADRA 09:** Francisco Edivan Soares Brito - lote 09 unid. 1A; **QUADRA 10:** Maria Mirtes Carneiro de Araujo - lote 07 unid. 1A; Suzane Serafim da Silva - lote 08 unid. 2A; **QUADRA 11:** Carmelita Emilia de Oliveira - lote 03; **QUADRA 15:** Jario Eloy Reis e Noemir do Nascimento Reis - lote 04; Maria da Penha Oliveira da Silva - lote 05 unid. 1A; Daniele do Nascimento Damasceno - lote 14; Marcelo Marcilio - lote 19; Marcia de Carvalho de Souza e Reginaldo de Souza - lote 22; Rita de Cassia Moreira de Oliveira Venancio e Gilmar Lemos Venancio - lote 23 unid. 4A; Thamiere de Carvalho de Souza e Matheus de Carvalho de Souza e Thalita Vitória de Carvalho de Souza - lote 30 unid. 1A; Berenice de Souza Paulino - lote 32 unid. 1B; João Paulo Hortencio Ferreira e Valeria da Silva Moreira Ferreira - lote 37 unid. 1B; Euzair Figueiredo e Maria Aparecida do Carmo Figueiredo - lote 49; João Pedro da Silva Lima dos Santos - lote 52 unid. 1B; Cristiane Machado da Silva e Marcelo Conceição da Silva - lote 56 unid. 1B; Maria Valdey Figueirêdo de Alexandria - lote 56 unid. 3A; Misleide Pedro da Silva Zacca e Sérgio Leonardo Ferreira Zacca - lote 56 unid. 4A; Edilane Mendes Figueiredo Ramalho e Ronald Galvão Ramalho - lote 58 unid. 1A; Carla Regina da Silva Ferreira - lote 66 unid. 1A; Glória Regina de Melo Souza - lote 67 unid. 1A; Denise dos Santos Conceição - lote 72 unid. 1B; Marco Antonio Guilherme Macena - lote 95 unid. 1A; Suellen Silva Reis - lote 0102 unid. 1A; Stefany Barbosa da Conceição - lote 0107 unid. 2A; Heberson Andre de Almeida Costa - lote 0113; **QUADRA 16:** Rita de Cássia Conceição Leal - lote 08 unid. 1A; Paulo Roberto Rodrigues de Novaes e Marinete da Conceição Candido de Novaes - lote 20 unid. 1A; Reginaldo Souza de Melo - lote 26 unid. 2A; Joseni de Oliveira de Alvarenga Gonçalves - lote 29 unid. 1A; Enilda Mello de Alvarenga - lote 29 unid. 1B; Andreia Cristina dos Santos Cazaes - lote 37 unid. 2A; Luci de Oliveira da Silva - lote 38 unid. 1B; Luiz Carlos Rodrigues e Sylvania Lucia Dias Rodrigues - lote 42 unid. 1A; **QUADRA 18:** Francisco Das Chagas de Souza - lote 08 unid. 1A; Eduarda Ribeiro Diniz - lote 08 unid. 2A; Josefa Guilherme da Silva - lote 14; Constancia Rosa da Conceição Barbosa - lote 41 unid. 1A; Sebastião Gomes de Oliveira Filho e Nilma Oliveira Barros - lote 46



IFOP

**PROJETO PAAI – PROJETO DE
ACESSIBILIDADE, ATÍPICO E
INCLUSIVO**

PLANO DE TRABALHO

PROJETO PAAI – PROJETO DE ACESSIBILIDADE, ATÍPICO E INCLUSIVO

Proponente: Instituto de Formação Profissional José Carlos Procópio – IFOP
CNPJ: 10.467.166/0001-76

Município: Rio de Janeiro – RJ

1. APRESENTAÇÃO INSTITUCIONAL

O Instituto de Formação Profissional José Carlos Procópio – IFOP é uma organização da sociedade civil sem fins lucrativos fundada em 2008, com sede no município do Rio de Janeiro. A instituição tem como missão promover o desenvolvimento humano, social e profissional por meio de ações voltadas à qualificação profissional, inclusão social, esporte, educação e fortalecimento da cidadania.

Ao longo de sua trajetória institucional, o IFOP consolidou-se como entidade atuante na execução de projetos de interesse público, especialmente voltados à promoção da cidadania, inclusão social, capacitação profissional e desenvolvimento comunitário. Suas ações são direcionadas principalmente a públicos em situação de vulnerabilidade social, contribuindo para ampliar oportunidades de desenvolvimento humano e fortalecimento de políticas públicas sociais.

Entre as experiências institucionais de maior relevância destaca-se a execução de **projetos esportivos em parceria com o Ministério do Esporte**, voltados à promoção do acesso ao esporte educacional e à inclusão social por meio da prática esportiva. Essas iniciativas tiveram como foco ampliar o acesso de crianças, adolescentes e jovens a atividades esportivas orientadas, promovendo desenvolvimento físico, convivência social, fortalecimento da cidadania e prevenção de situações de vulnerabilidade social.

Os projetos esportivos executados pelo IFOP permitiram a implantação de atividades sistemáticas de esporte educacional, com acompanhamento técnico especializado, realização de oficinas esportivas, ações de integração comunitária e estímulo à prática regular de atividade física. Essas iniciativas contribuíram para atender diversos beneficiários e fortalecer o esporte como ferramenta de transformação social.

Além das ações na área esportiva, o IFOP também possui experiência na execução de projetos sociais em parceria com o **Ministério das Mulheres**, voltados à promoção da autonomia econômica e inclusão social de mulheres em situação de vulnerabilidade. Destaca-se o projeto "**Mulheres Conectadas**", que promoveu a capacitação de mulheres em áreas como tecnologia, gestão de projetos e empreendedorismo social, contribuindo para ampliar oportunidades de geração de renda e participação social.

Essas experiências demonstram a capacidade técnica e gerencial da instituição para executar projetos financiados com recursos públicos, observando rigorosamente os princípios da transparência, eficiência administrativa e correta prestação de contas.

O IFOP conta com estrutura administrativa consolidada, equipe técnica multidisciplinar e experiência em gestão de parcerias com órgãos públicos, estando plenamente apto a implementar projetos de grande escala e impacto social.

Nesse contexto institucional, a organização apresenta o presente Plano de Trabalho para execução do **Projeto de Acessibilidade, Atípico e Inclusivo – PAAI**, iniciativa voltada à promoção do esporte inclusivo e ao fortalecimento das políticas públicas de inclusão social por meio da prática esportiva.

2. JUSTIFICATIVA DA CAPACIDADE TÉCNICA

O Instituto de Formação Profissional José Carlos Procópio – IFOP possui experiência comprovada na elaboração, execução e monitoramento de projetos sociais voltados ao desenvolvimento humano, inclusão social e promoção do esporte.

A instituição já executou projetos esportivos e socioeducativos em parceria com órgãos do Governo Federal, especialmente com o Ministério do Esporte, voltados à promoção do esporte educacional e à inclusão social de crianças, adolescentes e jovens em situação de vulnerabilidade social.

Essas iniciativas envolveram a implantação de atividades esportivas orientadas, acompanhamento técnico especializado, realização de oficinas esportivas e desenvolvimento de ações de integração comunitária, demonstrando a capacidade do IFOP em implementar projetos que utilizam o esporte como ferramenta de transformação social.

Além da experiência na área esportiva, o IFOP também executou projetos sociais de grande impacto em parceria com o Ministério das Mulheres, como o projeto **Mulheres Conectadas**, voltado à capacitação profissional e inclusão digital de mulheres em situação de vulnerabilidade social.

Essas experiências evidenciam a capacidade técnica da instituição para:

- planejar e estruturar projetos sociais de grande alcance;
- mobilizar equipes técnicas especializadas;
- implementar metodologias de atendimento social e educacional;
- monitorar e avaliar resultados de forma sistemática.

A experiência acumulada pela instituição demonstra sua plena capacidade técnica para executar o **Projeto de Acessibilidade, Atípico e Inclusivo – PAAI**, garantindo qualidade na execução das atividades esportivas adaptadas e no atendimento ao público beneficiário.

3. JUSTIFICATIVA DA CAPACIDADE GERENCIAL

O Instituto de Formação Profissional José Carlos Procópio – IFOP possui estrutura administrativa e gerencial consolidada, capaz de assegurar a adequada gestão de projetos financiados com recursos públicos.

A instituição conta com equipe técnica multidisciplinar composta por profissionais com experiência em gestão de projetos sociais, planejamento estratégico, monitoramento de atividades e prestação de contas de parcerias públicas.

O IFOP adota procedimentos administrativos que asseguram transparência, eficiência e controle na aplicação dos recursos, incluindo:

- gestão financeira estruturada;
- controle administrativo e documental das ações executadas;
- monitoramento contínuo das metas físicas e financeiras dos projetos;
- elaboração de relatórios técnicos e financeiros;
- cumprimento rigoroso das normas de prestação de contas.

Além disso, a instituição possui experiência na gestão de parcerias firmadas com órgãos da Administração Pública, observando as diretrizes estabelecidas pela **Lei nº 13.019/2014 (Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil)**.

Essa estrutura administrativa e gerencial permite que o IFOP conduza de forma eficiente todas as etapas do projeto, desde o planejamento inicial até a avaliação final dos resultados, garantindo a correta aplicação dos recursos públicos e o alcance das metas estabelecidas.

Dessa forma, a instituição demonstra possuir plena **capacidade gerencial para executar, monitorar e prestar contas do Projeto de Acessibilidade, Atípico e Inclusivo – PAAI**, assegurando transparência, eficiência administrativa e responsabilidade na gestão dos recursos.

4. CONTEXTUALIZAÇÃO DO PROJETO

O esporte é amplamente reconhecido como instrumento de promoção da saúde, inclusão social e desenvolvimento humano. Além de contribuir para a melhoria da qualidade de vida, a prática esportiva também desempenha papel fundamental no fortalecimento da convivência social, na promoção da cidadania e na construção de valores como respeito, cooperação e solidariedade.

Entretanto, apesar dos avanços registrados nas políticas públicas voltadas ao esporte e ao lazer, ainda existem importantes desafios relacionados ao acesso de pessoas com deficiência às práticas esportivas estruturadas.

Segundo o censo do IBGE (2000) só no município do Rio de Janeiro existem 828 mil pessoas com deficiência. A maioria deles reside em regiões de baixo índice de desenvolvimento humano (IDH).

Aliado a isso dados mostram que o Rio de Janeiro tem a terceira menor taxa de ocupação das pessoas com deficiências no Brasil (IBGE)

De acordo com Azevedo e Barros (2004), os serviços para deficientes podem estar disponíveis, mas nem sempre estão acessíveis, porque muitas vezes para ter acesso o deficiente precisa de informações que não estão ao seu alcance, tais como: saber qual o serviço é mais adequado ao seu caso, que instituição presta este serviço, o que é preciso fazer para obter este serviço e chegar ao local para obter o serviço. Mauro Oliveira afirma que O esporte melhora a condição física e psicológica de quem tem algum tipo de deficiência e contribui para a transformação de valores da sociedade.

A partir do momento em que os professores e alunos convencionais começam a conviver com os deficientes, eles percebem que não precisa tratar diferente. As pessoas têm preconceito porque elas não têm informação, não sabem que um deficiente pode fazer natação, atletismo e outros esportes como qualquer um.

Crianças e adolescentes com deficiência frequentemente enfrentam barreiras físicas, sociais e institucionais que limitam sua participação em atividades esportivas e recreativas. A ausência de programas estruturados, a escassez de profissionais qualificados e a falta de infraestrutura adequada são fatores que contribuem para a exclusão desse público das oportunidades oferecidas pelo esporte.

Diante desse cenário, torna-se fundamental o desenvolvimento de iniciativas que ampliem o acesso das pessoas com deficiência às práticas esportivas adaptadas, garantindo ambientes inclusivos e acessíveis.

O Projeto de Acessibilidade, Atípico e Inclusivo – PAAI surge como uma resposta a essa demanda social, propondo a implantação de polos esportivos voltados ao atendimento de crianças e adolescentes com deficiência, por meio da oferta de atividades físicas adaptadas, recreativas e socioeducativas.

A iniciativa busca promover o desenvolvimento motor, social e emocional dos participantes, contribuindo para sua autonomia, inclusão social e melhoria da qualidade de vida.

5. CARACTERIZAÇÃO DOS INTERESSES RECÍPROCOS (JUSTIFICATIVA / INTERESSE)

A presente proposta fundamenta-se na convergência de interesses institucionais entre a Superintendência de Desportos do Estado do Rio de Janeiro – SUDERJ e o Instituto de Formação Profissional José Carlos Procópio – IFOP, no que se refere à promoção de políticas públicas voltadas ao acesso democrático ao esporte, ao lazer e à inclusão social.

De um lado, a SUDERJ possui como missão institucional ampliar o acesso da população fluminense às práticas esportivas, recreativas e de lazer, reconhecendo o esporte como instrumento estratégico de promoção da saúde, fortalecimento da cidadania e desenvolvimento social.

Nesse contexto, estudos técnicos realizados pela própria Administração Pública evidenciaram a existência de uma demanda significativa por programas estruturados voltados ao atendimento de **crianças e adolescentes com deficiência**, especialmente no âmbito das práticas esportivas adaptadas e inclusivas. A ausência ou insuficiência de programas contínuos voltados a esse público compromete o acesso a oportunidades de desenvolvimento físico, social e emocional, além de limitar o exercício pleno do direito ao esporte e ao lazer.

Por outro lado, o Instituto de Formação Profissional José Carlos Procópio – IFOP possui experiência consolidada na execução de projetos socioeducativos e esportivos voltados à inclusão social, capacitação e promoção da cidadania, demonstrando capacidade técnica e operacional para implementar iniciativas de impacto social relevante.

A execução do **Projeto de Acessibilidade, Atípico e Inclusivo – PAAI** por meio de parceria com Organização da Sociedade Civil, nos termos da Lei nº 13.019/2014, possibilita a mobilização de expertise técnica, capacidade de gestão territorial e maior capilaridade na implementação das ações previstas.

Dessa forma, verifica-se clara **convergência de interesses institucionais**, na medida em que a Administração Pública busca ampliar o acesso ao esporte inclusivo e a organização proponente dispõe de experiência, estrutura e equipe técnica aptas a desenvolver ações que contribuam para a promoção da saúde, inclusão social e melhoria da qualidade de vida da população beneficiária.

A parceria proposta permitirá ampliar o alcance das políticas públicas de esporte inclusivo no Estado do Rio de Janeiro, promovendo oportunidades concretas de participação social, desenvolvimento motor, fortalecimento da autonomia e melhoria da qualidade de vida de crianças e adolescentes com deficiência.

6. RELAÇÃO ENTRE A PROPOSTA, OS OBJETIVOS E AS DIRETRIZES DO PROGRAMA

A proposta apresentada encontra-se plenamente alinhada aos objetivos e diretrizes estabelecidos no Estudo Técnico Preliminar e no Termo de Referência do **Projeto de Acessibilidade, Atípico e Inclusivo – PAAI**, que orientam a implementação de políticas públicas voltadas à promoção do esporte inclusivo no Estado do Rio de Janeiro.

O programa tem como finalidade ampliar o acesso de **crianças e adolescentes com deficiência às práticas esportivas e recreativas orientadas**, utilizando o esporte como instrumento de promoção da saúde, desenvolvimento humano e inclusão social.

Nesse sentido, o presente Plano de Trabalho contribui diretamente para o alcance dessas diretrizes ao propor a implantação e operação de polos esportivos acessíveis, nos quais serão desenvolvidas atividades físicas adaptadas, práticas recreativas e ações socioeducativas conduzidas por profissionais qualificados.

A proposta dialoga diretamente com os seguintes eixos estratégicos do programa:

Promoção da inclusão social

A oferta de atividades esportivas adaptadas possibilita a participação ativa de crianças e adolescentes com deficiência em ambientes de convivência coletiva, contribuindo para a redução do isolamento social e fortalecimento dos vínculos comunitários.

Promoção da saúde e qualidade de vida

A prática regular de atividades físicas orientadas contribui para o desenvolvimento motor, melhora da capacidade funcional e prevenção de doenças, promovendo maior autonomia e bem-estar dos participantes.

Fortalecimento das políticas públicas de esporte inclusivo

A implantação de polos esportivos adaptados amplia a capilaridade das ações da SUDERJ, permitindo que um número maior de beneficiários tenha acesso às práticas esportivas inclusivas.

Integração entre esporte, educação e cidadania

O projeto articula práticas esportivas com ações pedagógicas e socioeducativas, promovendo o desenvolvimento integral dos participantes e estimulando valores como cooperação, respeito e convivência social.

Dessa forma, a proposta apresentada não apenas atende às diretrizes estabelecidas pela SUDERJ, como também contribui para ampliar o alcance e a efetividade das políticas públicas de inclusão social por meio do esporte, fortalecendo o papel do Estado na promoção do direito ao esporte e ao lazer para todos.

7. PROBLEMA A SER RESOLVIDO (DIAGNÓSTICO DA REALIDADE)

Apesar dos avanços nas políticas públicas voltadas à inclusão social, crianças e adolescentes com deficiência ainda enfrentam significativas barreiras de acesso às práticas esportivas e atividades de lazer estruturadas.

No Estado do Rio de Janeiro, observa-se que a oferta de programas esportivos adaptados ainda é limitada, especialmente quando se considera a necessidade de acompanhamento técnico especializado, infraestrutura adequada e metodologias pedagógicas voltadas às especificidades das pessoas com deficiência.

Levantamentos realizados no âmbito do planejamento institucional da Superintendência de Desportos do Estado do Rio de Janeiro – SUDERJ indicaram a existência de demanda crescente por iniciativas voltadas ao esporte inclusivo, evidenciando a necessidade de ampliação das políticas públicas destinadas ao atendimento desse público. A ausência de programas estruturados

compromete não apenas a prática esportiva, mas também aspectos fundamentais do desenvolvimento humano, como autonomia, integração social e qualidade de vida.

Muitas crianças e adolescentes com deficiência permanecem afastados de atividades esportivas por diversos fatores, entre os quais se destacam:

- ausência de programas esportivos adaptados e contínuos;
- escassez de profissionais qualificados para condução de atividades inclusivas;
- limitações de infraestrutura acessível;
- dificuldades de integração social em espaços esportivos convencionais.

Essa realidade contribui para o agravamento de situações de isolamento social, sedentarismo e redução das oportunidades de desenvolvimento físico, social e emocional.

Diante desse cenário, torna-se fundamental a implementação de programas estruturados que promovam o acesso democrático ao esporte e ao lazer para pessoas com deficiência, utilizando metodologias adaptadas e acompanhamento técnico especializado.

O **Projeto de Acessibilidade, Atípico e Inclusivo – PAAI** surge, portanto, como uma resposta concreta a essa demanda social, propondo a implantação de polos esportivos inclusivos que oferecerão atividades físicas adaptadas, recreativas e socioeducativas, contribuindo para a promoção da saúde, inclusão social e fortalecimento da cidadania.

Ao ampliar o acesso às práticas esportivas adaptadas, o projeto contribui para reduzir desigualdades sociais, fortalecer vínculos comunitários e garantir o direito ao esporte e ao lazer como instrumentos de desenvolvimento humano.

8. OBJETO DO PROJETO

Realização do Projeto de Acessibilidade, Atípico e Inclusivo – PAAI, por meio da implantação e desenvolvimento de 40(quarenta) polos de atividades esportivas e recreativas voltadas a crianças e adolescentes com deficiência no Estado do Rio de Janeiro.

9. OBJETIVOS

9.1 OBJETIVO GERAL

Promover a inclusão social de crianças e adolescentes com deficiência por meio da prática de atividades esportivas adaptadas.

9.2 OBJETIVOS ESPECÍFICOS

- ampliar o acesso ao esporte inclusivo;
- promover o desenvolvimento motor e social dos participantes;
- estimular hábitos saudáveis;
- fortalecer vínculos comunitários;
- incentivar a convivência social.

10. PÚBLICO-ALVO

Crianças e adolescentes com deficiência e em situação de vulnerabilidade residentes no Estado do Rio de Janeiro.

O projeto também impactará familiares e comunidades locais, promovendo ambientes de convivência inclusiva.

11. METODOLOGIA DE EXECUÇÃO

O projeto será desenvolvido por meio da implantação de polos esportivos inclusivos que oferecerão atividades físicas adaptadas e ações socioeducativas.

As atividades serão conduzidas por profissionais especializados em educação física e esporte adaptado.

Entre as atividades previstas destacam-se:

- exercícios de mobilidade e coordenação motora;
- atividades recreativas inclusivas;

- práticas esportivas adaptadas;
 - eventos esportivos comunitários.
-
-

12. ESTRUTURA OPERACIONAL DOS POLOS

Cada polo contará com estrutura organizacional composta por:

- professores de educação física;
 - monitores de atividades;
 - coordenação técnica;
 - equipe administrativa de apoio.
-
-

13. FLUXOGRAMA OPERACIONAL DO PROJETO

A execução do Projeto de Acessibilidade, Atípico e Inclusivo – PAAI será conduzida por meio de um fluxo operacional estruturado, garantindo organização, eficiência e monitoramento contínuo das atividades desenvolvidas.

O fluxo operacional compreende as seguintes etapas:

1. Planejamento e Estruturação Inicial

Nesta etapa serão realizadas as ações preparatórias para implantação do projeto, incluindo:

- definição dos polos de execução;
- articulação institucional com municípios e equipamentos esportivos;
- planejamento logístico das atividades;
- elaboração do cronograma operacional;
- contratação e capacitação da equipe técnica.

2. Mobilização e Seleção dos Beneficiários

Serão realizadas ações de mobilização social para identificação e seleção do público beneficiário, incluindo:

- divulgação do projeto nos territórios;
- articulação com escolas, centros de atendimento e organizações sociais;
- cadastramento dos participantes;
- avaliação inicial das condições físicas e necessidades específicas dos beneficiários.

3. Implantação dos Polos de Atividades

Nesta fase ocorrerá a instalação e organização dos polos esportivos inclusivos, contemplando:

- adequação dos espaços físicos para realização das atividades;
- disponibilização de materiais esportivos e pedagógicos;
- organização das turmas e horários de atendimento;
- implementação das rotinas operacionais dos núcleos.

4. Execução das Atividades Esportivas e Socioeducativas

Os polos passarão a ofertar regularmente atividades físicas adaptadas, recreativas e socioeducativas, conduzidas por profissionais especializados.

As atividades compreenderão:

- práticas esportivas adaptadas;
- circuitos psicomotores;
- exercícios de mobilidade e coordenação motora;
- atividades recreativas inclusivas;
- eventos esportivos e de integração comunitária.

5. Monitoramento e Acompanhamento das Atividades

Durante toda a execução do projeto será realizado acompanhamento sistemático das ações, incluindo:

- controle de frequência dos participantes;
- acompanhamento do desempenho das atividades;
- avaliação periódica dos resultados alcançados;
- elaboração de relatórios técnicos e operacionais.

6. Avaliação e Consolidação dos Resultados

Ao longo do projeto e ao final de sua execução serão realizadas análises dos resultados obtidos, com base nos indicadores previamente definidos, possibilitando:

- avaliação do impacto social das ações;
- identificação de oportunidades de melhoria;
- sistematização das experiências e boas práticas desenvolvidas.

Esse fluxo operacional garante organização metodológica, eficiência administrativa e transparência na execução das ações.

14. METAS FÍSICAS DO PROJETO

O Projeto de Acessibilidade, Atípico e Inclusivo – PAAI será executado por meio de metas físicas que orientam a implantação e o desenvolvimento das atividades previstas.

Meta	Descrição da Meta	Indicador	Unidade	Quantidade	Prazo de Execução
Meta 1	Implantação dos polos esportivos inclusivos	Polos implantados	Unidade	até 40	Início do projeto
Meta 2	Realização de atividades esportivas adaptadas	Atividades realizadas	Atividade	conforme cronograma	Durante toda execução

Meta 3	Atendimento de crianças e adolescentes com deficiência	Beneficiários atendidos	Participantes	aprox. 4.000	Durante toda execução
Meta 4	Monitoramento e acompanhamento das atividades	Relatórios técnicos	Relatórios	periódicos	Durante toda execução
Meta 5	Avaliação de satisfação dos beneficiários	Pesquisa aplicada	Pesquisa	2 ciclos	Meio e final do projeto

As metas físicas estabelecidas permitirão acompanhar a execução do projeto de forma objetiva, garantindo alinhamento entre planejamento, execução e avaliação das ações desenvolvidas.

15. RESULTADOS ESPERADOS E INDICADORES DE AVALIAÇÃO

A execução do Projeto de Acessibilidade, Atípico e Inclusivo – PAAI tem como objetivo produzir resultados concretos na promoção da inclusão social, na melhoria da qualidade de vida dos participantes e no fortalecimento das políticas públicas de esporte inclusivo no Estado do Rio de Janeiro.

Os resultados esperados estão diretamente alinhados às diretrizes do programa, que busca ampliar o acesso de crianças e adolescentes com deficiência às práticas esportivas e recreativas orientadas, promovendo desenvolvimento motor, autonomia e integração social.

Entre os principais resultados esperados destacam-se:

Ampliação do acesso ao esporte inclusivo

A implantação de polos esportivos adaptados permitirá ampliar significativamente o acesso de crianças e adolescentes com deficiência às atividades esportivas orientadas, garantindo oportunidades de participação em ambientes inclusivos e acessíveis.

Melhoria da qualidade de vida dos participantes

A prática regular de atividades físicas contribui para o fortalecimento do condicionamento físico, desenvolvimento motor e bem-estar emocional dos participantes.

Fortalecimento da inclusão social

A participação em atividades coletivas favorece o desenvolvimento da convivência social, da cooperação e da construção de vínculos comunitários.

Redução do sedentarismo e estímulo a hábitos saudáveis

A oferta regular de atividades físicas adaptadas estimula a adoção de hábitos saudáveis, contribuindo para a prevenção de doenças e promoção da saúde.

Fortalecimento das políticas públicas de esporte inclusivo

O projeto contribui para ampliar a capilaridade das ações da SUDERJ, fortalecendo a política estadual de promoção do esporte e lazer para pessoas com deficiência.

16. INDICADORES DE AVALIAÇÃO

Para acompanhamento e mensuração dos resultados, serão utilizados indicadores quantitativos e qualitativos, tais como:

Indicador	Fórmula de Cálculo	Meta
Polos esportivos implantados	$\text{N}^\circ \text{ de polos implantados} \div \text{N}^\circ \text{ de polos previstos} \times 100$	100%
Beneficiários atendidos	$\text{N}^\circ \text{ total de participantes inscritos}$	4.000
Frequência média dos participantes	$(\text{Total de presenças registradas} \div \text{Total de presenças previstas}) \times 100$	$\geq 75\%$
Atividades esportivas realizadas	$\text{N}^\circ \text{ de atividades realizadas} \div \text{N}^\circ \text{ de atividades planejadas} \times 100$	$\geq 90\%$
Taxa de permanência dos participantes	$(\text{Participantes ativos ao final} \div \text{Participantes inscritos}) \times 100$	$\geq 70\%$

Esses indicadores permitirão avaliar de forma sistemática a execução das atividades, garantindo transparência, eficiência na gestão dos recursos públicos e melhoria contínua das ações desenvolvidas.

- melhoria da qualidade de vida
- fortalecimento da inclusão social
- promoção da saúde

17. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

O projeto contará com sistema de monitoramento contínuo que permitirá acompanhar o desempenho das atividades e avaliar os resultados alcançados.

Serão elaborados relatórios periódicos de acompanhamento.

18. EQUIPE TÉCNICA

A execução do projeto contará com equipe multidisciplinar composta por profissionais qualificados, responsáveis pela coordenação, execução e monitoramento das atividades previstas.

Função	Quantidade	Principais Atribuições	Carga Horária
Coordenador Geral do Projeto	1	Responsável pela gestão geral do projeto, articulação institucional com a SUDERJ, supervisão da equipe e acompanhamento da execução das metas.	40 hs
Gerente Administrativo	1	Responsável pela gestão logística e financeira do projeto, planejando as metas e acompanhados os indicadores	40 hs
Coordenador Técnico/Pedagógico	2	Responsável pela orientação metodológica das atividades esportivas e pela supervisão pedagógica das ações desenvolvidas nos polos.	40 hs
Supervisor de Polos	4	Responsável pelo acompanhamento das atividades, fiscalização e apoio logístico as atividades dos polos sob sua supervisão.	30hs
Professores de Educação Física	conforme número de polos	Condução das atividades esportivas adaptadas e acompanhamento técnico dos participantes.	20hs
Auxiliar de Integração Comunitária	conforme necessidade	Apoio na condução das atividades esportivas, organização das turmas e acompanhamento dos participantes.	20hs

Assistente Administrativo	4	Apoio administrativo ao projeto, organização documental, controle de registros e apoio à prestação de contas.	40hs
Equipe de Monitoramento e Avaliação	conforme necessidade	Acompanhamento dos indicadores de execução, consolidação de dados e elaboração de relatórios de acompanhamento.	

A equipe será responsável por assegurar que todas as atividades sejam desenvolvidas em conformidade com as diretrizes estabelecidas pela SUDERJ, garantindo qualidade técnica, segurança e acessibilidade das ações.

19. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

O cronograma de execução sugerido com as atividades associadas a cada um dos objetivos e os produtos desejados em cada fase, estão detalhados na tabela abaixo:

Atividade	Meses							
	1	2	3	4	5	6	7	8
Implantar 40 Polos Esportivos no Estado do Rio de Janeiro								
Desenvolvimento da identidade visual do projeto.								
Aquisição dos bens e materiais de consumo para início das atividades								
Divulgação do Projeto								
Elaboração de peças físicas e digitais educativas e para comunicação do projeto								
Relatório Mensal								
Relatório Final								

20. DA DISTRIBUIÇÃO E LOCALIZAÇÃO DOS POLOS

LOTE	REGIÃO	QUANTITATIVO
Único	ESTADO DO RIO DE JANEIRO	40

21. DO HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO

Os Polos Funcionaram na carga horária de 20hs semanais de segunda a sexta-feira. Os horários e as atividades seguirão a vocação do local previamente estabelecida juntamente com a equipe técnica do projeto.

22. DA REALIZAÇÃO DE EVENTOS

Para os eventos nos territórios, será providenciada toda a infraestrutura logística e operacional das etapas de planejamento, organização e execução insumos, constantes no Plano de Trabalho.

A Contratação deverá prever serviços de sonorização e fornecimento de material de consumo para viabilização dos Eventos nos núcleos, compreendendo

23. PLANO DE APLICAÇÃO

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA	
Descrição	Valor (R\$)
a) Confecção de Material Gráfico	81.200,00
b) Confecção de Uniformes	817.455,00
c) Aquisição de Material Esportivo	490.622,00
d) Contratação de Transporte (Locação de Veículos)	231.840,00
e) Contratação de Eventos	244.935,00
Subtotal (1)	1.866.052,00
Subtotal (2) Pagamento de Pessoal (CLT + Encargos + VT/VA)	2.077.600,00
Despesas Administrativas	527.100,00
Implantar e operacionalizar sistema de monitoramento do projeto	175.000,00
TOTAL GERAL	4.645.752,00

24. CRONOGRAMA DESEMBOLSO

Parcela Única em até 10 (dez dias) após a assinatura do Termo de Colaboração

25. VIGÊNCIA

A vigência do acordo será de 07(sete) meses, a contar de 30 (trinta) de abril a novembro/2026, desde que posterior a publicação do Termo de Colaboração, valendo a data da publicação como termo inicial de vigência

26. ESTRATÉGIA DE SUSTENTABILIDADE

A sustentabilidade do Projeto de Acessibilidade, Atípico e Inclusivo – PAAI está baseada na articulação institucional, na mobilização comunitária e na criação de condições para continuidade das práticas esportivas após o término da parceria.

O projeto busca fortalecer redes locais de promoção do esporte inclusivo, estimulando a participação ativa de famílias, escolas, organizações sociais e gestores públicos, de modo a garantir a continuidade das atividades esportivas adaptadas nos territórios atendidos.

A proposta também se alinha às diretrizes dos **Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) da Organização das Nações Unidas**, contribuindo especialmente para:

ODS 3 – Saúde e Bem-Estar (Indicador 3.4)

Promoção da saúde e do bem-estar por meio da prática regular de atividades físicas adaptadas.

ODS 10 – Redução das Desigualdades (Indicador 10.2)

Promoção da inclusão social de crianças e adolescentes com deficiência em atividades esportivas e comunitárias.

ODS 11 – Cidades e Comunidades Sustentáveis (Indicador 11.7)

Ampliação do acesso de pessoas com deficiência a espaços públicos de convivência e prática esportiva.

Dessa forma, o projeto contribui para o fortalecimento de políticas públicas de inclusão social por meio do esporte, promovendo impactos sociais duradouros nos territórios atendidos.

27. GERENCIAMENTO DE RISCOS

O gerenciamento de riscos do projeto envolve a identificação, análise e definição de estratégias de resposta para possíveis eventos que possam impactar a execução das atividades previstas. O objetivo é reduzir a probabilidade de ocorrência de eventos adversos e minimizar seus impactos, garantindo a continuidade e a qualidade da execução do projeto.

A equipe de coordenação realizará monitoramento contínuo dos riscos identificados, adotando medidas preventivas e corretivas sempre que necessário.

Matriz de Gerenciamento de Riscos

Risco Identificado	Probabilidade	Impacto	Estratégia de Mitigação	Monitoramento e Controle
Baixa adesão inicial dos beneficiários	Média	Médio	Intensificação da divulgação do projeto em escolas, centros de atendimento e organizações sociais; mobilização comunitária e busca ativa de participantes	Acompanhamento do número de inscritos e frequência nas primeiras semanas de execução
Evasão dos participantes ao longo do projeto	Média	Médio	Acompanhamento contínuo dos participantes, fortalecimento do vínculo com familiares e realização de atividades motivacionais	Monitoramento da frequência e contato com responsáveis em casos de ausência recorrente
Limitações de infraestrutura em alguns polos	Baixa	Médio	Seleção prévia de espaços adequados e articulação com parceiros institucionais para utilização de equipamentos esportivos acessíveis	Avaliações periódicas dos polos e ajustes operacionais quando necessário
Dificuldades logísticas na execução das atividades	Baixa	Médio	Planejamento antecipado das atividades e organização de cronogramas operacionais	Reuniões periódicas da equipe de coordenação para avaliação da execução
Problemas técnicos no sistema de monitoramento	Baixa	Baixo	Manutenção preventiva do sistema e suporte técnico especializado	Verificação periódica do funcionamento da plataforma e registro de eventuais inconsistências

A matriz de riscos será revisada periodicamente pela coordenação do projeto, permitindo ajustes nas estratégias de mitigação e garantindo maior eficiência na gestão e execução das atividades.

28. PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de contas será realizada conforme as normas estabelecidas pela legislação vigente e pelas diretrizes do órgão concedente.

29. CONSIDERAÇÕES FINAIS

O Projeto PAAI representa uma importante iniciativa de promoção da inclusão social por meio do esporte.

A parceria entre a SUDERJ e o IFOP permitirá ampliar o acesso de crianças e adolescentes com deficiência às práticas esportivas, contribuindo para a construção de uma sociedade mais inclusiva.

ANEXOS : 1 – Planilhar Orçamentária

2 – Plano de Trabalho (Modelo CONVERJ)

Rio de Janeiro, 24 de março de 2026

Documento assinado digitalmente
gov.br JOSE ROMULO OLIVEIRA ALVES
Data: 24/03/2026 16:12:46-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

José Rômulo Oliveira Alves
Presidente
Instituto de Formação Profissional José Carlos Procópio
CNPJ: 10.467.166/0001-76

Item	PLANILHA ORÇAMENTÁRIA					CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO						
	DESPESA	QTD	Unidade (mês)	Valor Unit.	VALOR TOTAL	abr/26	mai/26	jun/26	jul/26	ago/26	set/26	out/26
a) Confeção de Material Gráfico					81.200,00	81.200,00						
1	Faixa, em lona de 440g, acabamento fosco, com acabamento em ilhós nas laterais, 2m de largura, 1m de altura. Memória de Cálculo: 01 unidade para identificação dos núcleos esportivos do projeto.	50	1	160,00	8.000,00	8.000,00						
2	Banner, em lona de 440g, acabamento fosco, com acabamento em tubete e corda, 1m de altura, 0,80m de largura. Memória de Cálculo: 02 unidades unidades para identificação dos núcleos esportivos do projeto.	90	1	100,00	9.000,00	9.000,00						
3	Banner, em lona de 440g, acabamento fosco, com acabamento em tubete e corda, 1m de altura, 0,80m de largura. Memória de Cálculo: 02 unidades unidades para identificação dos núcleos esportivos do projeto.	90	1	100,00	9.000,00	9.000,00						
4	Ficha de Inscrição de Beneficiário contendo 3 págs cada, em papel A4 colorido com as logos do projeto em arte a ser definida. Memória de Cálculo de 600 Fichas para cada um dos núcleos esportivos do projeto	24000	1	2,30	55.200,00	55.200,00						
b) Confeção de Uniformes					817.455,00	817.455,00						
5	Kit de uniforme profissionais , composto por blusa , short e meia socket, em poliéster, com estampa frontal e traseira na blusa, estampa frontal no short, cor e personalização a ser definida, tamanhos variados. Memória de Cálculo: 02 unidades para cada um dos profissionais de núcleos com modalidades de , natação , atletismo , futebol , goalball , voleibol sentado , badmington , judô , bocha adptada e alongamento , totalizando 8 unidades a serem adquiridas por nucleo , em um total de 40 nucleos .	330	1	97,50	32.175,00	32.175,00						
6	Kit de uniforme alunos , composto por blusa , short e meia socket, em poliéster, com estampa frontal e traseira na blusa, estampa frontal no short, cor e personalização a ser definida, tamanhos variados.. Memória de Cálculo: 02 unidades para cada um dos beneficiário de 01 núcleo com modalidades de , atletismo , natação , futebol , goalball , voleibol sentado , badmington , judô , bocha adptada e alongamento , totalizando 100 unidades a serem adquiridas por nucleo , em um total de 40 nucleos .	3300	1	97,50	321.750,00	321.750,00						
7	Colete esportivo, em poliéster, com gola careca, modelo colmeia, estampa frontal e traseira, cor e personalização a ser definida. Memória de Cálculo: 40 unidades para cada um dos 40 núcleos da modalidade de atletismo , natação ,futebol , voleibol sentado , goallball, totalizando 200 unidades a serem adquiridas.	1800	1	18,20	32.760,00	32.760,00						
8	Maio de natação , em tecido sintético, com forro e estampa frontal, cor e personalização a ser definida, tamanhos variados. Memória de Cálculo: 01 unidade para cada um dos beneficiário de 04 núcleos da modalidade de natação ,50 por nucleo, totalizando 200 unidades a serem adquiridas.	280	1	135,00	37.800,00	37.800,00						

9	Kimono, composto por paletó e calça, em tecido 100% algodão de sarja de 220g/m ² , com estampa frontal e traseira no paletó e estampa frontal na calça, cor e personalização a ser definida, tamanhos variados. Memória de Cálculo: 01 unidade para cada um dos beneficiários de 40 núcleos da modalidade de Judô 20 kimonos por nucleo , totalizando 1200 unidades a serem adquiridas.	1000	1	229,00	229.000,00	229.000,00						
10	Sunga de natação , em tecido sintético, com forro e estampa frontal, cor e personalização a ser definida, tamanhos variados. Memória de Cálculo: 01 unidade para cada um dos beneficiário de 04 núcleos da modalidade de natação , 50 por nucleo , totalizando 200 unidades a serem adquiridas.	200	1	79,90	15.980,00	15.980,00						
11	Camisa eventos, em tecido sintético, estampa frontal e traseira, cor e personalização a ser definida, tamanhos variados. Memória de Cálculo: 01 unidade para cada um dos beneficiário de 40 núcleos das todas as modalidades totalizando 4000 unidades a serem adquiridas.	3300	1	38,90	128.370,00	128.370,00						
12	Touca de natação, tecido sintético , estampa lateral, cor e personalização a ser definida, tamanho único. Memória de Cálculo: 01 unidade para cada um dos beneficiário de 04 núcleos da modalidade de natação ,50 por nucleo , totalizando 200 unidades a serem adquiridas.	600	1	32,70	19.620,00	19.620,00						
c) Aquisição de Material Esportivo					490.622,00	490.622,00						
13	MACARRÃO - Memória de Cálculo: 40 unidades para cada um dos 4 núcleos , totalizando 160 unidades a serem adquiridas.	160	1	8,90	1.424,00	1.424,00						
14	COLETE FLUTUANTE - Memória de Cálculo: 40 unidades para cada um dos 4 núcleos , totalizando 160 unidades a serem adquiridas.	160	1	122,40	19.584,00	19.584,00						
15	TAPPER OUVIDO - Memória de Cálculo: 4 unidades para cada um dos 40 núcleos , totalizando 160 unidades a serem adquiridas.	160	1	34,00	5.440,00	5.440,00						
16	PRANCHA DE NATAÇÃO - Memória de Cálculo: 40 unidades para cada um dos 4 núcleos , totalizando 160 unidades a serem adquiridas.	160	1	48,00	7.680,00	7.680,00						
17	HALTER DE HIDROGINÁSTICA - Memória de Cálculo: 40 unidades para cada um dos 4 núcleos , totalizando 160 unidades a serem adquiridas.	160	1	85,00	13.600,00	13.600,00						
18	CADEIRA FLUTUANTE - Memória de Cálculo: 40 unidades para cada um dos 4 núcleos , totalizando 160 unidades a serem adquiridas.	160	1	98,60	15.776,00	15.776,00						
19	CONE 23 - Memória de Cálculo: 40 unidades para cada um dos 40 núcleos , totalizando 1600 unidades a serem adquiridas.	1600	1	7,90	12.640,00	12.640,00						
20	DARDO - Memória de Cálculo: 2 unidades para cada um dos 40 núcleos , totalizando 80 unidades a serem adquiridas.	80	1	680,00	54.400,00	54.400,00						
21	APITO - Memória de Cálculo: 4 unidades para cada um dos 40 núcleos , totalizando 80 unidades a serem adquiridas.	160	1	19,90	3.184,00	3.184,00						
22	BOLA DE FUTEBOL - Memória de Cálculo: 2 unidades para cada um dos 40 núcleos , totalizando 80 unidades a serem adquiridas.	80	1	429,90	34.392,00	34.392,00						
23	BOMBA DE ENCHER BOLA - Memória de Cálculo: 2 unidades para cada um dos 40 núcleos , totalizando 80 unidades a serem adquiridas.	80	1	38,50	3.080,00	3.080,00						
24	VENDA DE PROTEÇÃO - Memória de Cálculo: 2 unidades para cada um dos 40 núcleos , totalizando 80 unidades a serem adquiridas.	80	1	70,00	5.600,00	5.600,00						
25	BOLSA TRANSPORTE DE BOLA- Memória de Cálculo: 2 unidades para cada um dos 40 núcleos , totalizando 80 unidades a serem adquiridas.	80	1	119,90	9.592,00	9.592,00						

26	POSTE DE VOLEI SENTADO - Memória de Cálculo: 1 unidades para cada um dos 10 núcleos, totalizando 10 unidades a serem adquiridas.	10	1	3.894,00	38.940,00	38.940,00						
27	PROTETOR DE POSTE VOLEI SENTADO - Memória de Cálculo: 1 unidades para cada um dos 20 núcleos, totalizando 20 unidades a serem adquiridas.	20	1	1.340,00	26.800,00	26.800,00						
28	REDE DE VOLEI SENTADO - Memória de Cálculo: 2 unidades para cada um dos 20 núcleos, totalizando 40 unidades a serem adquiridas.	40	1	625,00	25.000,00	25.000,00						
29	ANTENAVOLEI SENTADO - Memória de Cálculo: 2 unidades para cada um dos 20 núcleos, totalizando 40 unidades a serem adquiridas.	40	1	510,00	20.400,00	20.400,00						
30	SUPORTE DA ANTENA DE VOLEI SENTADO - Memória de Cálculo: 3 unidades para cada um dos 40 núcleos da modalidade de Futebol, totalizando 120 unidades a serem adquiridas.	120	1	169,00	20.280,00	20.280,00						
31	BOLA DE VOLEI SENTADO - Memória de Cálculo: 2 unidades para cada um dos 20 núcleos, totalizando 40 unidades a serem adquiridas.	40	1	103,70	4.148,00	4.148,00						
32	PETECA BADMINGTON ADAPTADO - 2 unidades para cada um dos 40 núcleos , totalizando 80 unidades a serem adquiridas.	80	1	10,00	800,00	800,00						
33	RAQUETE BADMINGTON ADAPTADO PAR - Memória de Cálculo: 2 unidades para cada um dos 40 núcleos , totalizando 80 unidades a serem adquiridas.	80	1	79,90	6.392,00	6.392,00						
34	REDE BADMINGTON ADAPTADO - Memória de Cálculo: 2 unidades para cada um dos 40 núcleos , totalizando 80 unidades a serem adquiridas.	80	1	176,00	14.080,00	14.080,00						
35	TATAME - 20 unidades para cada um dos 30 núcleos , totalizando 600 unidades a serem adquiridas.	600	1	119,00	71.400,00	71.400,00						
36	COLCHONETE - Memória de Cálculo: 5 unidades para cada um dos 40 núcleos , totalizando 200 unidades a serem adquiridas.	200	1	39,90	7.980,00	7.980,00						
37	MINI BAND - Memória de Cálculo: 2 unidades para cada um dos 40 núcleos , totalizando 80 unidades a serem adquiridas.	80	1	29,90	2.392,00	2.392,00						
38	FAIXA ELASTICA - Memória de Cálculo: 2 unidades para cada um dos 40 núcleos , totalizando 80 unidades a serem adquiridas.	80	1	84,00	6.720,00	6.720,00						
39	BASTÃO - Memória de Cálculo: 10 unidades para cada um dos 40 núcleos , totalizando 400 unidades a serem adquiridas.	400	1	22,00	8.800,00	8.800,00						
40	BOLA DE PILATES - Memória de Cálculo: 2 unidades para cada um dos 40 núcleos , totalizando 80 unidades a serem adquiridas.	80	1	86,50	6.920,00	6.920,00						
41	BANCO PARA CALHEIRO BOCHA - Memória de Cálculo: 1 unidades para cada um dos 40 núcleos , totalizando 40 unidades a serem adquiridas.	20	1	559,00	11.180,00	11.180,00						
42	CALIBRADOR DE FOLGAS BOCHA - Memória de Cálculo: 1 unidades para cada um dos 40 núcleos , totalizando 40 unidades a serem adquiridas	20	1	202,00	4.040,00	4.040,00						
43	RAQUETE SINALIZAÇÃO BOCHA - Memória de Cálculo: 1 unidades para cada um dos 40 núcleos , totalizando 40 unidades a serem adquiridas	20	1	67,90	1.358,00	1.358,00						
44	KIT DE BOCHA - Memória de Cálculo: 1 unidades para cada um dos 20 núcleos , totalizando 20 unidades a serem adquiridas.	10	1	2.660,00	26.600,00	26.600,00						
d) Contratação de Transporte (Locação de Veículos)					231.840,00	231.840,00						
45	Veículo Econômico sedan com ar condicionado 4 portas Motor 1.6	2	7	3.800,00	53.200,00	53.200,00						
46	Combustível (Gasolina Comum /Alcool)	4000	7	6,38	178.640,00	178.640,00						
e) Contratação de Eventos		QTD	Unidade	Valor Unit.	244.935,00	244.935,00						
47	Brinde - SQUEEZE/ GARRAFA PERSONALIZADA CONFEECIONADA	4000	unid	5,15	20.600,00	20.600,00						
48	Kit-Lanche (Suco, Biscoito e Bolo)	6057	unid	15,00	90.855,00	90.855,00						

49	Staff - Equipe de apoio	20	Diária	350,00	7.000,00	7.000,00							
50	Serviço de Som Equipamento de som completo/ sonorização para eventos em local aberto ou fechado - Até 300 pessoas	2	Diária	3.940,00	7.880,00								
51	Serviço de Fotografia	2	Diária	1.500,00	3.000,00	3.000,00							
52	Locação de van executiva com 20 lugares	20	Diária	1.800,00	36.000,00	36.000,00							
53	Locação de Ambulância UTI Móvel	2	Diária	2.800,00	5.600,00	5.600,00							
54	Palestrante	1	Diária	8.000,00	8.000,00	8.000,00							
54	Serviços de Buffet para 100 pessoas	1	Diária	6.000,00	6.000,00	6.000,00							
55	Curso de Capacitação	2	Serviço	30.000,00	60.000,00	60.000,00							
Subtotal (1)					1.866.052,00	1.866.052,00	-	-	-	-	-	-	-
f) Pagamento de Pessoal (CLT + Encargos + VT/VA)													
f.1)	Coordenador Geral (1)	1	7	9.000,00	63.000,00	63.000,00							
f.2)	Gerente Administrativo (1)	1	7	7.000,00	49.000,00	49.000,00							
f.3)	Coordenador Técnico (2)	2	7	6.000,00	84.000,00	84.000,00							
f.4)	Supervisor de Polos (4)	4	7	5.000,00	140.000,00	140.000,00							
f.5)	Assistente Administrativo (4)	4	7	3.000,00	84.000,00	84.000,00							
f.6)	Professor de Educação Física (40)	40	7	2.500,00	700.000,00	700.000,00							
f.7)	Auxiliar de Integração Comunitária (80)	80	7	1.500,00	840.000,00	840.000,00							
f.8)	Cartão Premiação/Alimentação/Refeição	8	7	2.100,00	117.600,00	117.600,00							
Subtotal (2)					2.077.600,00	2.077.600,00	-	-	-	-	-	-	-
g) Despesas Administrativas													
g.1)	Pesquisa de Satisfação do Usuário	1	7	25.000,00	175.000,00	175.000,00							
g.2)	Assessoria Jurídica	1	7	12.000,00	84.000,00	84.000,00							
g.3)	Assessoria Contábil	1	7	5.000,00	35.000,00	35.000,00							
g.4)	Assessoria Prestação de Contas	1	7	5.000,00	35.000,00	35.000,00							
g.5)	Assessoria de Comunicação	1	7	8.000,00	56.000,00	56.000,00							
g.6)	Assessoria de Mídias Sociais	1	7	8.000,00	56.000,00	56.000,00							
g.7)	Serviços de Logística e Distribuição	1	7	8.500,00	59.500,00	59.500,00							
g.8)	Locação Escritório Avançado	1	7	2.200,00	15.400,00	15.400,00							
g.9)	Condomínio Escritório Avançado	1	7	1.000,00	7.000,00	7.000,00							
g.10)	Serviço de Fornecimento de Energia Elétrica	1	7	600,00	4.200,00	4.200,00							
Subtotal (3)					527.100,00								
h) Implantar e operacionalizar sistema de monitoramento do projeto													
h.1)	Sistema de Monitoramento	1	7	25.000,00	175.000,00	175.000,00							
Subtotal (3)					175.000,00	175.000,00							
TOTAL GERAL					4.645.752,00	4.645.752,00							

Valor Núcleo Ano	116.143,80
Valor Núcleo Mês	16.591,97

Rio de Janeiro, 24 de março de 2026.



Documento assinado digitalmente

JOSE ROMULO OLIVEIRA ALVES
Data: 24/03/2026 16:12:46-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Assinatura do Representante Legal da Entidade

Plano Trabalho

Vigência: 13/04/26 a 12/11/26
Plano Trabalho: 1363
Proponente: INSTITUTO DE FORMAÇÃO PROFISSIONAL JOSÉ CARLOS PROCÓPIO

Dados Cadastrais

CONCEDENTE: SUPERINTENDÊNCIA DE DESPORTOS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - SUDERJ		
CNPJ: 29366580000117		
Endereço: R. PROFESSOR EURICO RABELO, s/n		
Cidade: Rio de Janeiro	UF: Rio de Janeiro	CEP: 20271150
Nome do Responsável:		
CPF:	Identidade:	Órgão Expedidor:
Endereço: ,		

PROPONENTE: INSTITUTO DE FORMAÇÃO PROFISSIONAL JOSÉ CARLOS PROCÓPIO		
CNPJ: 10467166000176		
Endereço: Avenida Nelson Cardoso, 00309, 309 Sala 229		
Cidade: Rio de Janeiro	UF: Rio de Janeiro	CEP: 22725422
Nome do Responsável: José Rômulo Oliveira Alves		
CPF: 07198304788	Identidade: 01143009834	Órgão Expedidor: Detran
Endereço: Rua Professor Canedo de Magalhães, 157		

Dados Gerais

Concedente: SUPERINTENDÊNCIA DE DESPORTOS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - SUDERJ			
Proponente: INSTITUTO DE FORMAÇÃO PROFISSIONAL JOSÉ CARLOS PROCÓPIO			
Projeto: Projeto de Acessibilidade, Atípico e Inclusivo – PAAI			
Programa: PAAI – Projeto de Acessibilidade, Atípico e Inclusivo			
Tipo Parceria: Termo de Colaboração		Status: Em Análise	
Gestor Proponente: Rosana Cardoso Magalhães Alves		Foco de Ação: DESPORTO E LAZER	
Dt. Início: 13/04/2026	Dt. Fim: 12/11/2026	Cód Banco: 237	Vlr Concedente: 4.645.752,00
Vlr Contr Bens/Serv: 0,00	Vlr Contrapartida: 0,00	Vlr Total Plano: 4.645.752,00	
Agência: 1047	DV Agência: 2	Conta Corrente: 1728	DV Conta Corrente: 0
Dt. Publicação DO: / /		Nro Publicação DO:	
Nro Siafe-Rio:		Nro Processo SEI: SEI-300002/000080/2026	Cancelado: Não

Detalhes

Objeto Plano Trabalho

REALIZAÇÃO DO PROJETO DE ACESSIBILIDADE, ATÍPICO E INCLUSIVO – PAAI, POR MEIO DA IMPLANTAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE 40(QUARENTA) POLOS DE ATIVIDADES ESPORTIVAS E RECREATIVAS VOLTADAS A CRIANÇAS E ADOLESCENTES COM DEFICIÊNCIA NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO.

Caracterização Interesses Recíprocos (Justificativa/Interesse)

A PRESENTE PROPOSTA FUNDAMENTA-SE NA CONVERGÊNCIA DE INTERESSES INSTITUCIONAIS ENTRE A SUPERINTENDÊNCIA DE DESPORTOS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – SUDERJ E O INSTITUTO DE FORMAÇÃO PROFISSIONAL JOSÉ CARLOS PROCÓPIO – IFOP, NO QUE SE REFERE À PROMOÇÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS VOLTADAS AO ACESSO DEMOCRÁTICO AO ESPORTE, AO LAZER E À INCLUSÃO SOCIAL.
 DE UM LADO, A SUDERJ POSSUI COMO MISSÃO INSTITUCIONAL AMPLIAR O ACESSO DA POPULAÇÃO

Plano Trabalho

Vigência: 13/04/26 a 12/11/26

Plano Trabalho: 1363

Proponente: INSTITUTO DE FORMAÇÃO PROFISSIONAL JOSÉ CARLOS PROCÓPIO

FLUMINENSE ÀS PRÁTICAS ESPORTIVAS, RECREATIVAS E DE LAZER, RECONHECENDO O ESPORTE COMO INSTRUMENTO ESTRATÉGICO DE PROMOÇÃO DA SAÚDE, FORTALECIMENTO DA CIDADANIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL.

NESSE CONTEXTO, ESTUDOS TÉCNICOS REALIZADOS PELA PRÓPRIA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA EVIDENCIARAM A EXISTÊNCIA DE UMA DEMANDA SIGNIFICATIVA POR PROGRAMAS ESTRUTURADOS VOLTADOS AO ATENDIMENTO DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES COM DEFICIÊNCIA, ESPECIALMENTE NO ÂMBITO DAS PRÁTICAS ESPORTIVAS ADAPTADAS E INCLUSIVAS. A AUSÊNCIA OU INSUFICIÊNCIA DE PROGRAMAS CONTÍNUOS VOLTADOS A ESSE PÚBLICO COMPROMETE O ACESSO A OPORTUNIDADES DE DESENVOLVIMENTO FÍSICO, SOCIAL E EMOCIONAL, ALÉM DE LIMITAR O EXERCÍCIO PLENO DO DIREITO AO ESPORTE E AO LAZER.

POR OUTRO LADO, O INSTITUTO DE FORMAÇÃO PROFISSIONAL JOSÉ CARLOS PROCÓPIO – IFOP POSSUI EXPERIÊNCIA CONSOLIDADA NA EXECUÇÃO DE PROJETOS SOCIOEDUCATIVOS E ESPORTIVOS VOLTADOS À INCLUSÃO SOCIAL, CAPACITAÇÃO E PROMOÇÃO DA CIDADANIA, DEMONSTRANDO CAPACIDADE TÉCNICA E OPERACIONAL PARA IMPLEMENTAR INICIATIVAS DE IMPACTO SOCIAL RELEVANTE.

A EXECUÇÃO DO PROJETO DE ACESSIBILIDADE, ATÍPICO E INCLUSIVO – PAAI POR MEIO DE PARCERIA COM ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, NOS TERMOS DA LEI Nº 13.019/2014, POSSIBILITA A MOBILIZAÇÃO DE EXPERTISE TÉCNICA, CAPACIDADE DE GESTÃO TERRITORIAL E MAIOR CAPILARIDADE NA IMPLEMENTAÇÃO DAS AÇÕES PREVISTAS.

DESSA FORMA, VERIFICA-SE CLARA CONVERGÊNCIA DE INTERESSES INSTITUCIONAIS, NA MEDIDA EM QUE A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA BUSCA AMPLIAR O ACESSO AO ESPORTE INCLUSIVO E A ORGANIZAÇÃO PROPONENTE DISPÕE DE EXPERIÊNCIA, ESTRUTURA E EQUIPE TÉCNICA APTAS A DESENVOLVER AÇÕES QUE CONTRIBUAM PARA A PROMOÇÃO DA SAÚDE, INCLUSÃO SOCIAL E MELHORIA DA QUALIDADE DE VIDA DA POPULAÇÃO BENEFICIÁRIA.

A PARCERIA PROPOSTA PERMITIRÁ AMPLIAR O ALCANCE DAS POLÍTICAS PÚBLICAS DE ESPORTE INCLUSIVO NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, PROMOVENDO OPORTUNIDADES CONCRETAS DE PARTICIPAÇÃO SOCIAL, DESENVOLVIMENTO MOTOR, FORTALECIMENTO DA AUTONOMIA E MELHORIA DA QUALIDADE DE VIDA DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES COM DEFICIÊNCIA.

Relação Entre Plano de Trabalho, Objetivos e Diretrizes do Programa

A PROPOSTA APRESENTADA ENCONTRA-SE PLENAMENTE ALINHADA AOS OBJETIVOS E DIRETRIZES ESTABELECIDOS NO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR E NO TERMO DE REFERÊNCIA DO PROJETO DE ACESSIBILIDADE, ATÍPICO E INCLUSIVO – PAAI, QUE ORIENTAM A IMPLEMENTAÇÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS VOLTADAS À PROMOÇÃO DO ESPORTE INCLUSIVO NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO.

O PROGRAMA TEM COMO FINALIDADE AMPLIAR O ACESSO DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES COM DEFICIÊNCIA ÀS PRÁTICAS ESPORTIVAS E RECREATIVAS ORIENTADAS, UTILIZANDO O ESPORTE COMO INSTRUMENTO DE PROMOÇÃO DA SAÚDE, DESENVOLVIMENTO HUMANO E INCLUSÃO SOCIAL.

NESSE SENTIDO, O PRESENTE PLANO DE TRABALHO CONTRIBUI DIRETAMENTE PARA O ALCANCE DESSAS DIRETRIZES AO PROPOR A IMPLANTAÇÃO E OPERAÇÃO DE POLOS ESPORTIVOS ACESSÍVEIS, NOS QUAIS SERÃO DESENVOLVIDAS ATIVIDADES FÍSICAS ADAPTADAS, PRÁTICAS RECREATIVAS E AÇÕES SOCIOEDUCATIVAS CONDUZIDAS POR PROFISSIONAIS QUALIFICADOS.

A PROPOSTA DIALOGA DIRETAMENTE COM OS SEGUINTE EIXOS ESTRATÉGICOS DO PROGRAMA:
PROMOÇÃO DA INCLUSÃO SOCIAL

A OFERTA DE ATIVIDADES ESPORTIVAS ADAPTADAS POSSIBILITA A PARTICIPAÇÃO ATIVA DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES COM DEFICIÊNCIA EM AMBIENTES DE CONVIVÊNCIA COLETIVA, CONTRIBUINDO PARA A REDUÇÃO DO ISOLAMENTO SOCIAL E FORTALECIMENTO DOS VÍNCULOS COMUNITÁRIOS.

Plano Trabalho

Vigência: 13/04/26 a 12/11/26

Plano Trabalho: 1363

Proponente: INSTITUTO DE FORMAÇÃO PROFISSIONAL JOSÉ CARLOS PROCÓPIO

PROMOÇÃO DA SAÚDE E QUALIDADE DE VIDA

A PRÁTICA REGULAR DE ATIVIDADES FÍSICAS ORIENTADAS CONTRIBUI PARA O DESENVOLVIMENTO MOTOR, MELHORA DA CAPACIDADE FUNCIONAL E PREVENÇÃO DE DOENÇAS, PROMOVENDO MAIOR AUTONOMIA E BEM-ESTAR DOS PARTICIPANTES.

FORTALECIMENTO DAS POLÍTICAS PÚBLICAS DE ESPORTE INCLUSIVO

A IMPLANTAÇÃO DE POLOS ESPORTIVOS ADAPTADOS AMPLIA A CAPILARIDADE DAS AÇÕES DA SUDERJ, PERMITINDO QUE UM NÚMERO MAIOR DE BENEFICIÁRIOS TENHA ACESSO ÀS PRÁTICAS ESPORTIVAS INCLUSIVAS.

INTEGRAÇÃO ENTRE ESPORTE, EDUCAÇÃO E CIDADANIA

O PROJETO ARTICULA PRÁTICAS ESPORTIVAS COM AÇÕES PEDAGÓGICAS E SOCIOEDUCATIVAS, PROMOVENDO O DESENVOLVIMENTO INTEGRAL DOS PARTICIPANTES E ESTIMULANDO VALORES COMO COOPERAÇÃO, RESPEITO E CONVIVÊNCIA SOCIAL.

DESSA FORMA, A PROPOSTA APRESENTADA NÃO APENAS ATENDE ÀS DIRETRIZES ESTABELECIDAS PELA SUDERJ, COMO TAMBÉM CONTRIBUI PARA AMPLIAR O ALCANCE E A EFETIVIDADE DAS POLÍTICAS PÚBLICAS DE INCLUSÃO SOCIAL POR MEIO DO ESPORTE, FORTALECENDO O PAPEL DO ESTADO NA PROMOÇÃO DO DIREITO AO ESPORTE E AO LAZER PARA TODOS.

Público Alvo

CRIANÇAS E ADOLESCENTES COM DEFICIÊNCIA RESIDENTES NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO.

O PROJETO TAMBÉM IMPACTARÁ FAMILIARES E COMUNIDADES LOCAIS, PROMOVENDO AMBIENTES DE CONVIVÊNCIA INCLUSIVA.

Problema a Ser Resolvido

APESAR DOS AVANÇOS NAS POLÍTICAS PÚBLICAS VOLTADAS À INCLUSÃO SOCIAL, CRIANÇAS E ADOLESCENTES COM DEFICIÊNCIA AINDA ENFRENTAM SIGNIFICATIVAS BARREIRAS DE ACESSO ÀS PRÁTICAS ESPORTIVAS E ATIVIDADES DE LAZER ESTRUTURADAS.

NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, OBSERVA-SE QUE A OFERTA DE PROGRAMAS ESPORTIVOS ADAPTADOS AINDA É LIMITADA, ESPECIALMENTE QUANDO SE CONSIDERA A NECESSIDADE DE ACOMPANHAMENTO TÉCNICO ESPECIALIZADO, INFRAESTRUTURA ADEQUADA E METODOLOGIAS PEDAGÓGICAS VOLTADAS ÀS ESPECIFICIDADES DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA.

LEVANTAMENTOS REALIZADOS NO ÂMBITO DO PLANEJAMENTO INSTITUCIONAL DA SUPERINTENDÊNCIA DE DESPORTOS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – SUDERJ INDICARAM A EXISTÊNCIA DE DEMANDA CRESCENTE POR INICIATIVAS VOLTADAS AO ESPORTE INCLUSIVO, EVIDENCIANDO A NECESSIDADE DE AMPLIAÇÃO DAS POLÍTICAS PÚBLICAS DESTINADAS AO ATENDIMENTO DESSE PÚBLICO. A AUSÊNCIA DE PROGRAMAS ESTRUTURADOS COMPROMETE NÃO APENAS A PRÁTICA ESPORTIVA, MAS TAMBÉM ASPECTOS FUNDAMENTAIS DO DESENVOLVIMENTO HUMANO, COMO AUTONOMIA, INTEGRAÇÃO SOCIAL E QUALIDADE DE VIDA.

MUITAS CRIANÇAS E ADOLESCENTES COM DEFICIÊNCIA PERMANECEM AFASTADOS DE ATIVIDADES ESPORTIVAS POR DIVERSOS FATORES, ENTRE OS QUAIS SE DESTACAM:

- AUSÊNCIA DE PROGRAMAS ESPORTIVOS ADAPTADOS E CONTÍNUOS;
- ESCASSEZ DE PROFISSIONAIS QUALIFICADOS PARA CONDUÇÃO DE ATIVIDADES INCLUSIVAS;
- LIMITAÇÕES DE INFRAESTRUTURA ACESSÍVEL;
- DIFICULDADES DE INTEGRAÇÃO SOCIAL EM ESPAÇOS ESPORTIVOS CONVENCIONAIS.

ESSA REALIDADE CONTRIBUI PARA O AGRAVAMENTO DE SITUAÇÕES DE ISOLAMENTO SOCIAL, SEDENTARISMO E REDUÇÃO DAS OPORTUNIDADES DE DESENVOLVIMENTO FÍSICO, SOCIAL E EMOCIONAL.

Plano Trabalho

Vigência: 13/04/26 a 12/11/26

Plano Trabalho: 1363

Proponente: INSTITUTO DE FORMAÇÃO PROFISSIONAL JOSÉ CARLOS PROCÓPIO

DIANTE DESSE CENÁRIO, TORNA-SE FUNDAMENTAL A IMPLEMENTAÇÃO DE PROGRAMAS ESTRUTURADOS QUE PROMOVAM O ACESSO DEMOCRÁTICO AO ESPORTE E AO LAZER PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA, UTILIZANDO METODOLOGIAS ADAPTADAS E ACOMPANHAMENTO TÉCNICO ESPECIALIZADO. O PROJETO DE ACESSIBILIDADE, ATÍPICO E INCLUSIVO – PAAI SURGE, PORTANTO, COMO UMA RESPOSTA CONCRETA A ESSA DEMANDA SOCIAL, PROPONDO A IMPLANTAÇÃO DE POLOS ESPORTIVOS INCLUSIVOS QUE OFERECERÃO ATIVIDADES FÍSICAS ADAPTADAS, RECREATIVAS E SOCIOEDUCATIVAS, CONTRIBUINDO PARA A PROMOÇÃO DA SAÚDE, INCLUSÃO SOCIAL E FORTALECIMENTO DA CIDADANIA. AO AMPLIAR O ACESSO ÀS PRÁTICAS ESPORTIVAS ADAPTADAS, O PROJETO CONTRIBUI PARA REDUZIR DESIGUALDADES SOCIAIS, FORTALECER VÍNCULOS COMUNITÁRIOS E GARANTIR O DIREITO AO ESPORTE E AO LAZER COMO INSTRUMENTOS DE DESENVOLVIMENTO HUMANO.

Resultado Esperado

A EXECUÇÃO DO PROJETO DE ACESSIBILIDADE, ATÍPICO E INCLUSIVO – PAAI TEM COMO OBJETIVO PRODUZIR RESULTADOS CONCRETOS NA PROMOÇÃO DA INCLUSÃO SOCIAL, NA MELHORIA DA QUALIDADE DE VIDA DOS PARTICIPANTES E NO FORTALECIMENTO DAS POLÍTICAS PÚBLICAS DE ESPORTE INCLUSIVO NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO.

OS RESULTADOS ESPERADOS ESTÃO DIRETAMENTE ALINHADOS ÀS DIRETRIZES DO PROGRAMA, QUE BUSCA AMPLIAR O ACESSO DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES COM DEFICIÊNCIA ÀS PRÁTICAS ESPORTIVAS E RECREATIVAS ORIENTADAS, PROMOVENDO DESENVOLVIMENTO MOTOR, AUTONOMIA E INTEGRAÇÃO SOCIAL. ENTRE OS PRINCIPAIS RESULTADOS ESPERADOS DESTACAM-SE:

AMPLIAÇÃO DO ACESSO AO ESPORTE INCLUSIVO

A IMPLANTAÇÃO DE POLOS ESPORTIVOS ADAPTADOS PERMITIRÁ AMPLIAR SIGNIFICATIVAMENTE O ACESSO DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES COM DEFICIÊNCIA ÀS ATIVIDADES ESPORTIVAS ORIENTADAS, GARANTINDO OPORTUNIDADES DE PARTICIPAÇÃO EM AMBIENTES INCLUSIVOS E ACESSÍVEIS.

MELHORIA DA QUALIDADE DE VIDA DOS PARTICIPANTES

A PRÁTICA REGULAR DE ATIVIDADES FÍSICAS CONTRIBUI PARA O FORTALECIMENTO DO CONDICIONAMENTO FÍSICO, DESENVOLVIMENTO MOTOR E BEM-ESTAR EMOCIONAL DOS PARTICIPANTES.

FORTALECIMENTO DA INCLUSÃO SOCIAL

A PARTICIPAÇÃO EM ATIVIDADES COLETIVAS FAVORECE O DESENVOLVIMENTO DA CONVIVÊNCIA SOCIAL, DA COOPERAÇÃO E DA CONSTRUÇÃO DE VÍNCULOS COMUNITÁRIOS.

REDUÇÃO DO SEDENTARISMO E ESTÍMULO A HÁBITOS SAUDÁVEIS

A OFERTA REGULAR DE ATIVIDADES FÍSICAS ADAPTADAS ESTIMULA A ADOÇÃO DE HÁBITOS SAUDÁVEIS, CONTRIBUINDO PARA A PREVENÇÃO DE DOENÇAS E PROMOÇÃO DA SAÚDE.

FORTALECIMENTO DAS POLÍTICAS PÚBLICAS DE ESPORTE INCLUSIVO

O PROJETO CONTRIBUI PARA AMPLIAR A CAPILARIDADE DAS AÇÕES DA SUDERJ, FORTALECENDO A POLÍTICA ESTADUAL DE PROMOÇÃO DO ESPORTE E LAZER PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA.

Indicadores Avaliação Resultados

PARA ACOMPANHAMENTO E MENSURAÇÃO DOS RESULTADOS, SERÃO UTILIZADOS INDICADORES QUANTITATIVOS E QUALITATIVOS, TAIS COMO:

INDICADOR FÓRMULA DE CÁLCULO META

POLOS ESPORTIVOS IMPLANTADOS $\frac{\text{Nº DE POLOS IMPLANTADOS}}{\text{Nº DE POLOS PREVISTOS}} \times 100$ 100%

BENEFICIÁRIOS ATENDIDOS $\frac{\text{Nº TOTAL DE PARTICIPANTES INSCRITOS}}{4.000}$

FREQUÊNCIA MÉDIA DOS PARTICIPANTES $(\text{TOTAL DE PRESENCAS REGISTRADAS} \div \text{TOTAL DE PRESENCAS})$

Plano Trabalho

Vigência: 13/04/26 a 12/11/26

Plano Trabalho: 1363

Proponente: INSTITUTO DE FORMAÇÃO PROFISSIONAL JOSÉ CARLOS PROCÓPIO

PREVISTAS) $\times 100 = 75\%$
 ATIVIDADES ESPORTIVAS REALIZADAS \div Nº DE ATIVIDADES REALIZADAS \div Nº DE ATIVIDADES PLANEJADAS
 $\times 100 = 90\%$
 TAXA DE PERMANÊNCIA DOS PARTICIPANTES (PARTICIPANTES ATIVOS AO FINAL \div PARTICIPANTES
 INSCRITOS) $\times 100 = 70\%$
 ESSES INDICADORES PERMITIRÃO AVALIAR DE FORMA SISTEMÁTICA A EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES,
 GARANTINDO TRANSPARÊNCIA, EFICIÊNCIA NA GESTÃO DOS RECURSOS PÚBLICOS E MELHORIA CONTÍNUA
 DAS AÇÕES DESENVOLVIDAS.

- MELHORIA DA QUALIDADE DE VIDA
- FORTALECIMENTO DA INCLUSÃO SOCIAL
- PROMOÇÃO DA SAÚDE

Local Execução

CEP: 22730000 **UF:** Rio de Janeiro
Endereço: Av. Nelson Cardoso,, 309
Complemento: Sala 229
Bairro: TANQUE **Município:** Rio de Janeiro

Metas

Meta 1	Especificação	Unidade.	Qtd	Valor R\$	Data	
					Início	Término
	CONFECÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO			81.200,00	13/04/2026	12/11/2026
1.1	FAIXA, EM LONA DE 440G, ACABAMENTO FOSCO E ILHÓS	UNIDADE	50,000	8.000,00	13/04/2026	12/11/2026
1.2	BANNER, EM LONA DE 440G, ACABAMENTO FOSCO 1 X 0,80	UNIDADE	180,000	18.000,00	13/04/2026	12/11/2026
1.3	FICHA DE INSCRIÇÃO DE BENEFICIÁRIO 3 PAG ,PAPEL A4	UNIDADE	24.000,000	55.200,00	13/04/2026	12/11/2026

Meta 2	Especificação	Unidade.	Qtd	Valor R\$	Data	
					Início	Término
	CONFECÇÃO DE UNIFORMES			817.455,00	13/04/2026	12/11/2026
2.1	KIT UNIFORME PROFISSIONAIS COM BLUSA, SHORT E MEIA SOCKET	UNIDADE	330,000	32.175,00	13/04/2026	12/11/2026
2.2	KIT UNIFORME ALUNOS, COMPOSTO POR BLUSA, SHORT E MEIA SOCKET	UNIDADE	3.300,000	321.750,00	13/04/2026	12/11/2026
2.3	COLETE ESPORTIVO, EM	UNIDADE	1.800,000	32.760,00	13/04/2026	12/11/2026

Plano Trabalho

Vigência: 13/04/26 a 12/11/26

Plano Trabalho: 1363

Proponente: INSTITUTO DE FORMAÇÃO PROFISSIONAL JOSÉ CARLOS PROCÓPIO

	POLIÉSTER, COM GOLA CARECA, MOD COLMÉIA					
2.4	MAIO DE NATAÇÃO , EM TECIDO SINTÉTICO, COM FORRO E ESTAMPA	UNIDADE	280,000	37.800,00	13/04/2026	12/11/2026
2.5	KIMONO, COMPOSTO POR PALETÓ E CALÇA, EM TECIDO 100% ALGODÃO	UNIDADE	1.000,000	229.000,00	13/04/2026	12/11/2026
2.6	SUNGA DE NATAÇÃO , EM TECIDO SINTÉTICO, COM FORRO E ESTAMPA	UNIDADE	200,000	15.980,00	13/04/2026	12/11/2026
2.7	CAMISA EVENTOS, TECIDO SINTÉTICO, ESTAMPA FRONTAL E TRASEIRA	UNIDADE	3.300,000	128.370,00	13/04/2026	12/11/2026
2.8	TOUCA DE NATAÇÃO, TECIDO SINTETICO , ESTAMPA LATERAL	UNIDADE	600,000	19.620,00	13/04/2026	12/11/2026

					Data	
	Especificação	Unidade.	Qtd	Valor R\$	Início	Término
Meta 3	AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO			490.622,00	13/04/2026	12/11/2026
3.1	MACARRÃO	UNIDADE	160,000	1.424,00	13/04/2026	12/11/2026
3.2	COLETE FLUTUANTE	UNIDADE	160,000	19.584,00	13/04/2026	12/11/2026
3.3	TAPPER OUVIDO	UNIDADE	160,000	5.440,00	13/04/2026	12/11/2026
3.4	PRANCHA DE NATAÇÃO	UNIDADE	160,000	7.680,00	13/04/2026	12/11/2026
3.5	HALTER DE HIDROGINÁSTICA	UNIDADE	160,000	13.600,00	13/04/2026	12/11/2026
3.6	CADEIRA FLUTUANTE	UNIDADE	160,000	15.776,00	13/04/2026	12/11/2026
3.7	CONE 23	UNIDADE	1.600,000	12.640,00	13/04/2026	12/11/2026
3.8	DARDO	UNIDADE	80,000	54.400,00	13/04/2026	12/11/2026
3.9	APITO	UNIDADE	160,000	3.184,00	13/04/2026	12/11/2026
3.10	BOLA DE FUTEBOL	UNIDADE	80,000	34.392,00	13/04/2026	12/11/2026
3.11	BOMBA DE ENCHER BOLA	UNIDADE	80,000	3.080,00	13/04/2026	12/11/2026
3.12	VENDA DE PROTEÇÃO	UNIDADE	80,000	5.600,00	13/04/2026	12/11/2026
3.13	BOLSA TRANSPORTE DE BOLA	UNIDADE	80,000	9.592,00	13/04/2026	12/11/2026
3.14	POSTE DE VOLEI SENTADO	UNIDADE	10,000	38.940,00	13/04/2026	12/11/2026
3.15	PROTETOR DE POSTE VOLEI SENTADO	UNIDADE	20,000	26.800,00	13/04/2026	12/11/2026

Plano Trabalho

Vigência: 13/04/26 a 12/11/26

Plano Trabalho: 1363

Proponente: INSTITUTO DE FORMAÇÃO PROFISSIONAL JOSÉ CARLOS PROCÓPIO

3.16	REDE DE VOLEI SENTADO	UNIDADE	40,000	25.000,00	13/04/2026	12/11/2026
3.17	ANTENAVOLEI SENTADO	UNIDADE	40,000	20.400,00	13/04/2026	12/11/2026
3.18	SUORTE DA ANTENA DE VOLEI SENTADO	UNIDADE	120,000	20.280,00	13/04/2026	12/11/2026
3.19	BOLA DE VOLEI SENTADO	UNIDADE	40,000	4.148,00	13/04/2026	12/11/2026
3.20	PETECA BADMINGTON ADAPTADO	UNIDADE	80,000	800,00	13/04/2026	12/11/2026
3.21	RAQUETE BADMINGTON ADAPTADO PAR	UNIDADE	80,000	6.392,00	13/04/2026	12/11/2026
3.22	REDE BADMINGTON ADAPTADO	UNIDADE	80,000	14.080,00	13/04/2026	12/11/2026
3.23	TATAME	UNIDADE	600,000	71.400,00	13/04/2026	12/11/2026
3.24	COLCHONETE	UNIDADE	200,000	7.980,00	13/04/2026	12/11/2026
3.25	MINI BAND	UNIDADE	80,000	2.392,00	13/04/2026	12/11/2026
3.26	FAIXA ELASTICA	UNIDADE	80,000	6.720,00	13/04/2026	12/11/2026
3.27	BASTÃO	UNIDADE	400,000	8.800,00	13/04/2026	12/11/2026
3.28	BOLA DE PILATES	UNIDADE	80,000	6.920,00	13/04/2026	12/11/2026
3.29	BANCO PARA CALHEIRO BOCHA	UNIDADE	20,000	11.180,00	13/04/2026	12/11/2026
3.30	CALIBRADOR DE FOLGAS BOCHA	UNIDADE	20,000	4.040,00	13/04/2026	12/11/2026
3.31	RAQUETE SINALIZAÇÃO BOCHA	UNIDADE	20,000	1.358,00	13/04/2026	12/11/2026
3.32	KIT DE BOCHA	PACOTE	10,000	26.600,00	13/04/2026	12/11/2026

					Data	
	Especificação	Unidade.	Qtd	Valor R\$	Início	Término
Meta 4	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE (LOCAÇÃO DE VEÍCULOS)			231.840,00	13/04/2026	12/11/2026
4.1	VEÍCULO ECONÔMICO SEDAN COM AR CONDICIONADO MOTOR 1.6 QTD 2	MÊS	7,000	53.200,00	13/04/2026	12/11/2026
4.2	COMBUSTÍVEL (GASOLINA COMUM /ALCOOL)	LITRO	28.000,000	178.640,00	13/04/2026	12/11/2026

					Data	
	Especificação	Unidade.	Qtd	Valor R\$	Início	Término
Meta 5	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE EVENTOS			244.935,00	13/04/2026	12/11/2026
5.1	BRINDE - SQUEEZE/ GARRAFA PERSONALIZADA CONFEECIONADA	UNIDADE	4.000,000	20.600,00	13/04/2026	12/11/2026

Plano Trabalho

Vigência: 13/04/26 a 12/11/26

Plano Trabalho: 1363

Proponente: INSTITUTO DE FORMAÇÃO PROFISSIONAL JOSÉ CARLOS PROCÓPIO

5.2	KIT-LANCHE (SUCO, BISCOITO E BOLO)	UNIDADE	6.057,000	90.855,00	13/04/2026	12/11/2026
5.3	STAFF - EQUIPE DE APOIO	DIARIA	20,000	7.000,00	13/04/2026	12/11/2026
5.4	SERVIÇO DE SOM EQUIPAMENTO DE SOM COMPLETO/ SONORIZAÇÃO PARA	DIARIA	2,000	7.880,00	13/04/2026	12/11/2026
5.5	SERVIÇO DE FOTOGRAFIA	DIARIA	2,000	3.000,00	13/04/2026	12/11/2026
5.6	LOCAÇÃO DE VAN EXECUTIVA COM 20 LUGARES	DIARIA	20,000	36.000,00	13/04/2026	12/11/2026
5.7	LOCAÇÃO DE AMBULÂNCIA UTI MÓVEL	DIARIA	2,000	5.600,00	13/04/2026	12/11/2026
5.8	PALESTRANTE	DIARIA	1,000	8.000,00	13/04/2026	12/11/2026
5.9	SERVIÇOS DE BUFFET PARA 100 PESSOAS	DIARIA	1,000	6.000,00	13/04/2026	12/11/2026
5.10	CURSO DE CAPACITAÇÃO	SERVIÇO	2,000	60.000,00	13/04/2026	12/11/2026

	Especificação	Unidade.	Qtd	Valor R\$	Data	
					Início	Término
Meta 6	CONTRATAÇÃO DE PESSOAL - PJ (CLT + ENCARGOS + VTVA)			2.077.600,00	13/04/2026	12/11/2026
6.1	COORDENADOR GERAL (1)	MÊS	7,000	63.000,00	13/04/2026	12/11/2026
6.2	GERENTE ADMINISTRATIVO (1)	MÊS	7,000	49.000,00	13/04/2026	12/11/2026
6.3	COORDENADOR TÉCNICO (QTD: 2 PROFISSIONAIS MÊS R\$ 6.000,00)	MÊS	7,000	84.000,00	13/04/2026	12/11/2026
6.4	SUPERVISOR DE POLOS (QTD: 4 PROFISSIONAIS MÊS R\$ 5.000,00)	MÊS	7,000	140.000,00	13/04/2026	12/11/2026
6.5	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO(QTD:4P ROFISSIONAIS MÊS R\$ 3.000,00)	MÊS	7,000	84.000,00	13/04/2026	12/11/2026
6.6	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA (QTD:40 PROF MÊS R\$ 2.500,00)	MÊS	7,000	700.000,00	13/04/2026	12/11/2026
6.7	AUXILIAR DE INTEGRAÇÃO	MÊS	7,000	840.000,00	13/04/2026	12/11/2026

Plano Trabalho

Vigência: 13/04/26 a 12/11/26

Plano Trabalho: 1363

Proponente: INSTITUTO DE FORMAÇÃO PROFISSIONAL JOSÉ CARLOS PROCÓPIO

	COMUNITÁRIA(QTD 80PROF.MÊSR\$ 1.500,00					
6.8	CARTÃO PREMIAÇÃO/ALIMENTAÇÃO /REFEIÇÃO QTD: 8PROFMÊSR\$ 2100	MÊS	7,000	117.600,00	13/04/2026	12/11/2026

Meta 7	Especificação	Unidade.	Qtd	Valor R\$	Data	
					Início	Término
	DESPESAS ADMINISTRATIVAS			527.100,00	13/04/2026	12/11/2026
7.1	PESQUISA DE SATISFAÇÃO DO USUÁRIO	MÊS	7,000	175.000,00	13/04/2026	12/11/2026
7.2	ASSESSORIA JURÍDICA	MÊS	7,000	84.000,00	13/04/2026	12/11/2026
7.3	ASSESSORIA CONTÁBIL	MÊS	7,000	35.000,00	13/04/2026	12/11/2026
7.4	ASSESSORIA PRESTAÇÃO DE CONTAS	MÊS	7,000	35.000,00	13/04/2026	12/11/2026
7.5	ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO	MÊS	7,000	56.000,00	13/04/2026	12/11/2026
7.6	ASSESSORIA DE MÍDIAS SOCIAIS	MÊS	7,000	56.000,00	13/04/2026	12/11/2026
7.7	SERVIÇOS DE LOGÍSTICA E DISTRIBUIÇÃO	MÊS	7,000	59.500,00	13/04/2026	12/11/2026
7.8	LOCAÇÃO ESCRITÓRIO AVANÇADO	MÊS	7,000	15.400,00	13/04/2026	12/11/2026
7.9	CONDOMÍNIO ESCRITÓRIO AVANÇADO	MÊS	7,000	7.000,00	13/04/2026	12/11/2026
7.10	SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA	MÊS	7,000	4.200,00	13/04/2026	12/11/2026

Meta 8	Especificação	Unidade.	Qtd	Valor R\$	Data	
					Início	Término
	IMPLANTAR E OPERACIONALIZAR SISTEMA DE MONITORAMENTO DO PROJETO			175.000,00	13/04/2026	12/11/2026
8.1	SISTEMA DE MONITORAMENTO	SERVIÇO	7,000	175.000,00	13/04/2026	12/11/2026

TOTAL GERAL				4.645.752,00		
--------------------	--	--	--	---------------------	--	--

Plano de Aplicação

DESCRIÇÃO DO BEM/SERVIÇO: Confeção de Material Gráfico

Plano Trabalho

Vigência: 13/04/26 a 12/11/26

Plano Trabalho: 1363

Proponente: INSTITUTO DE FORMAÇÃO PROFISSIONAL JOSÉ CARLOS PROCÓPIO

NATUREZA DA AQUISIÇÃO: Recursos Financeiros			
NATUREZA DA DESPESA: 33903905 Outros Serviços de Comunicações			
ENDEREÇO LOCALIZAÇÃO: AVENIDA NELSON CARDOSO, 309 SL 229			
CEP: 22730000	MUNICÍPIO: Rio de Janeiro	UF: Rio de Janeiro	
UNIDADE: SERVICIO	QUANTIDADE: 1,000	V UNITÁRIO: 81.200,00	V. TOTAL: 81.200,00

DESCRIÇÃO DO BEM/SERVIÇO: Confeção de Uniformes			
NATUREZA DA AQUISIÇÃO: Recursos Financeiros			
NATUREZA DA DESPESA: 33903904 Confeções Em Geral			
ENDEREÇO LOCALIZAÇÃO: AVENIDA NELSON CARDOSO, 309 SL 229			
CEP: 22730000	MUNICÍPIO: Rio de Janeiro	UF: Rio de Janeiro	
UNIDADE: SERVICIO	QUANTIDADE: 1,000	V UNITÁRIO: 817.455,00	V. TOTAL: 817.455,00

DESCRIÇÃO DO BEM/SERVIÇO: Aquisição de Material Esportivo			
NATUREZA DA AQUISIÇÃO: Recursos Financeiros			
NATUREZA DA DESPESA: 33903041 Aquisição de Material Esportivo			
ENDEREÇO LOCALIZAÇÃO: AVENIDA NELSON CARDOSO, 309 SL 229			
CEP: 22730000	MUNICÍPIO: Rio de Janeiro	UF: Rio de Janeiro	
UNIDADE: UN	QUANTIDADE: 1,000	V UNITÁRIO: 490.622,00	V. TOTAL: 490.622,00

DESCRIÇÃO DO BEM/SERVIÇO: Contratação de Serviço de Transporte (Locação de Veículos) e Distribuição			
NATUREZA DA AQUISIÇÃO: Recursos Financeiros			
NATUREZA DA DESPESA: 33903913 Locação de Veículos, Fretes e Carretos / Pedágios			
ENDEREÇO LOCALIZAÇÃO: AVENIDA NELSON CARDOSO, 309 SL 229			
CEP: 22730000	MUNICÍPIO: Rio de Janeiro	UF: Rio de Janeiro	
UNIDADE: SERVICIO	QUANTIDADE: 1,000	V UNITÁRIO: 94.800,00	V. TOTAL: 94.800,00

DESCRIÇÃO DO BEM/SERVIÇO: Aquisição de Combustível			
NATUREZA DA AQUISIÇÃO: Recursos Financeiros			
NATUREZA DA DESPESA: 33903039 Fornecimento de Combustíveis com Gerenciamento de Frota			
ENDEREÇO LOCALIZAÇÃO: AVENIDA NELSON CARDOSO, 309 SL 229			
CEP: 22730000	MUNICÍPIO: Rio de Janeiro	UF: Rio de Janeiro	
UNIDADE: L	QUANTIDADE: 28.000,000	V UNITÁRIO: 6,38	V. TOTAL: 178.640,00

DESCRIÇÃO DO BEM/SERVIÇO: Contratação de Serviços de Eventos			
NATUREZA DA AQUISIÇÃO: Recursos Financeiros			
NATUREZA DA DESPESA: 33903927 Despesas com fins Técnicos , Educativos, Culturais e Sociais			
ENDEREÇO LOCALIZAÇÃO: AVENIDA NELSON CARDOSO, 309 SL 229			
CEP: 22730000	MUNICÍPIO: Rio de Janeiro	UF: Rio de Janeiro	
UNIDADE: SERVICIO	QUANTIDADE: 1,000	V UNITÁRIO: 203.335,00	V. TOTAL: 203.335,00

DESCRIÇÃO DO BEM/SERVIÇO: Contratação de Pessoal - PJ (CLT + Encargos)			
--	--	--	--

Plano Trabalho

Vigência: 13/04/26 a 12/11/26

Plano Trabalho: 1363

Proponente: INSTITUTO DE FORMAÇÃO PROFISSIONAL JOSÉ CARLOS PROCÓPIO

NATUREZA DA AQUISIÇÃO: Recursos Financeiros			
NATUREZA DA DESPESA: 33903938 Serviços de Apoio Administrativo, Técnico e Operacional			
ENDEREÇO LOCALIZAÇÃO: AVENIDA NELSON CARDOSO, 309 229			
CEP: 22730000	MUNICÍPIO: Rio de Janeiro	UF: Rio de Janeiro	
UNIDADE: SERVICIO	QUANTIDADE: 1,000	V UNITÁRIO: 1.960.000,00	V. TOTAL: 1.960.000,00

DESCRIÇÃO DO BEM/SERVIÇO: Cartão Premiação/Alimentação/Refeição			
NATUREZA DA AQUISIÇÃO: Recursos Financeiros			
NATUREZA DA DESPESA: 33903903 Preparo e Distribuição de Alimentação			
ENDEREÇO LOCALIZAÇÃO: AVENIDA NELSON CARDOSO, 309 229			
CEP: 22730000	MUNICÍPIO: Rio de Janeiro	UF: Rio de Janeiro	
UNIDADE: SERVICIO	QUANTIDADE: 1,000	V UNITÁRIO: 117.600,00	V. TOTAL: 117.600,00

DESCRIÇÃO DO BEM/SERVIÇO: Locação de Imóvel e Condomínio			
NATUREZA DA AQUISIÇÃO: Recursos Financeiros			
NATUREZA DA DESPESA: 33903915 Locação de Bens Imóveis			
ENDEREÇO LOCALIZAÇÃO: AVENIDA NELSON CARDOSO, 309 229			
CEP: 22730000	MUNICÍPIO: Rio de Janeiro	UF: Rio de Janeiro	
UNIDADE: SERVICIO	QUANTIDADE: 1,000	V UNITÁRIO: 22.400,00	V. TOTAL: 22.400,00

DESCRIÇÃO DO BEM/SERVIÇO: Energia Elétrica			
NATUREZA DA AQUISIÇÃO: Recursos Financeiros			
NATUREZA DA DESPESA: 33903911 Fornecimento de Energia Elétrica			
ENDEREÇO LOCALIZAÇÃO: AVENIDA NELSON CARDOSO, 309 229			
CEP: 22730000	MUNICÍPIO: Rio de Janeiro	UF: Rio de Janeiro	
UNIDADE: SERVICIO	QUANTIDADE: 1,000	V UNITÁRIO: 4.200,00	V. TOTAL: 4.200,00

DESCRIÇÃO DO BEM/SERVIÇO: Contratação de Serviços de Pesquisa de Satisfação de Usuários, Consultoria Técnica (Jurídico, Contábil, Prestação de Contas, Mídias)			
NATUREZA DA AQUISIÇÃO: Recursos Financeiros			
NATUREZA DA DESPESA: 33903501 Serviços de Consultoria			
ENDEREÇO LOCALIZAÇÃO: AVENIDA NELSON CARDOSO, 309 229			
CEP: 22730000	MUNICÍPIO: Rio de Janeiro	UF: Rio de Janeiro	
UNIDADE:	QUANTIDADE: 1,000	V UNITÁRIO: 675.500,00	V. TOTAL: 675.500,00

Cronograma Desembolso

Ano 2026	Valor Concedente	Valor Contrapartida	Total
Abr	4.645.752,00	0,00	4.645.752,00
Total Ano	4.645.752,00	0,00	4.645.752,00
Total Geral	4.645.752,00	0,00	4.645.752,00

Anexos

Nenhum anexo inserido



Plano Trabalho

Vigência: 13/04/26 a 12/11/26

Plano Trabalho: 1363

Proponente: INSTITUTO DE FORMAÇÃO PROFISSIONAL JOSÉ CARLOS PROCÓPIO

Declaração do Proponente

Na qualidade de representante legal do proponente, declaro, para fins de prova junto a _____ para efeitos e sob as penas da lei, que inexistem quaisquer débitos em mora ou orçamentos do Estado do Rio de Janeiro, na forma deste plano de trabalho.

Pede Deferimento,

Documento assinado digitalmente
gov.br JOSE ROMULO OLIVEIRA ALVES
Data: 30/03/2026 10:53:30-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Local e Data

Proponente

Representante Legal do Órgão ou Entidade Proponente

Interveniente

(Representante da Unidade/Órgão Interveniente)

Aprovação Pelo Concedente

Aprovado

Local e Data

Concedente

(Representante da Unidade/Órgão Concedente)